



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DLOG – COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL  
NÚMERO 01/2011 – COAD/DLOG/DPF**

A União, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, com Sede em Brasília/DF, instalado em seu Edifício-Sede, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrito no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, órgão do Ministério da Justiça, neste ato representado pelo Delegado de Polícia Federal SÉRGIO BARBOZA MENEZES, Matrícula SIAPE nº 1.205.158, Ordenador de Despesas da Coordenação de Administração da Diretoria de Administração e Logística Policial, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 2737/2011 - DG/DPF, de 28 de novembro de 2011, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL, **DO TIPO MENOR PREÇO**, decorrente do **Processo n.º 08103.001699/2011-40**, observadas as especificações constantes do presente Edital e seus anexos, regida pela Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se as normas do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002; Instrução Normativa nº 5, de 21 de julho de 1995, do extinto Ministério da Administração e Reforma do Estado; Instrução Normativa nº 5, de 21 de julho de 1995, do extinto Ministério da Administração e Reforma do Estado, pela Lei nº 7.565/86 - Código Brasileiro de Aeronáutica e respectivas alterações e pelas Regras de Comércio Internacional e de Política Monetária adotadas pelo Brasil, e as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, com objetivo de adquirir 01 (um) helicóptero bimotor para atender as necessidades do Departamento de Polícia Federal.

**REALIZAÇÃO DOS EVENTOS**

**ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**Até às 09h00 do dia 16 de dezembro de 2011**

**ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Data: 16 de dezembro de 2011  
Horário: 09h00min.

**ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

Das classificadas em primeiro lugar, imediatamente após o encerramento da etapa de lances verbais, ou em outra data, na forma estipulada no edital.

**ENDEREÇO**  
**SAS QUADRA 6, LOTES 9/10, ED. SEDE DO DPF, 1º ANDAR,**  
**AUDITÓRIO/SALA DE REUNIÕES COAD/DLOG/DPF**  
**Brasília – Distrito Federal - Brasil**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) helicóptero bimotor, para transporte de equipes policiais, equipamentos e carga, novo de fabricação, equipado para a realização de vôos VFR (Visual Flight Rules) e IFR (Instrument Flight Rules) sendo que a aeronave, no momento de seu recebimento definitivo, deverá estar compatível com as exigências da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para operação no Brasil, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, e que comprovem sua qualificação conforme disposto nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 e art. 13 do Decreto 3.555/2000, empresas brasileiras e/ou estrangeiras em funcionamento no Brasil e também as estrangeiras que não funcionem no Brasil.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2. Empresas concordatárias ou que estejam sob falência, concordata ou insolvência, em recuperação judicial ou extra-judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Departamento de Polícia Federal e demais Órgãos da Administração Pública.

2.3. As Empresas não cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, poderão participar desde que apresentem os documentos exigidos no item 5 e seus respectivos subitens deste Edital, em cujo ato constitutivo esteja contemplado a fabricação e comércio ou o comércio de equipamentos objeto deste edital, e apresente os documentos exigidos neste edital;

2.4. Todo e qualquer documento equivalente exigido e que se fizer necessário à participação no presente certame licitatório, apresentado em idioma estrangeiro, deverá ser autenticado pelo respectivo consulado, além de ser traduzido para o idioma

oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o art. 32 parágrafo 4. da Lei 8.666/93 e art. 16 do Decreto n. 3555/2000.

2.5. As empresas estrangeiras que não puderem apresentar a documentação exigida neste edital por força de legislação específica de país de origem do licitante, ou que não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão apresentar declaração informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, autenticada pelo respectivo consulado e traduzida por tradutor juramentado no Brasil, conforme modelo constante no Anexo X.

### **3. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2011, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200334

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 037997

Elemento de Despesa: 449052

PI: 5001CM

3.2. Conforme mensagem da Coordenação de Orçamento e Finanças (COF) do Departamento de Polícia Federal (Mensagem SIAFI nº 2011/1610536), o valor estimado para a aquisição da aeronave será de até R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais) (fls. 143), sendo este o valor máximo a ser considerado como parâmetro de preço do equipamento.

### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. No dia, horário e local previstos para a abertura dos trabalhos constantes do preâmbulo deste Edital, ou na hipótese de não haver expediente naquela data, no mesmo horário marcado, no primeiro dia útil subsequente, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

4.2. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Departamento de Polícia Federal, na data, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, os envelopes nº 01 e nº 02, contendo, respectivamente, as documentações referentes à proposta de preços e as documentações referentes à habilitação, fechados, não transparentes, rubricados no fecho e sobrescritos com:

a) Razão Social;

b) CNPJ, se existir;

c) Número do Pregão;

d) Endereço, telefone e fax, se existir, da empresa proponente;

e) Data, horário e local de abertura da licitação;

f) A expressão: “PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01” para o envelope contendo a proposta de preços;

g) A expressão: ”HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02” para o envelope contendo os documentos relativos à habilitação da empresa no certame.

4.2.1. Os envelopes que contiverem dados em desacordo, ou que não contiverem qualquer das informações necessárias, conforme preceitua o item acima, não serão reconhecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, exceto se o representante legal estiver presente à sessão de abertura do envelope, momento em que poderá efetuar as correções necessárias.

4.3. Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão conter na íntegra todas as especificações e declarações solicitadas como requisitos constantes dos itens 7 e 9 deste Edital.

4.4. A entrega dos envelopes deverá ocorrer após a abertura da sessão pública, tão logo seja encerrado o credenciamento. Nesse momento os envelopes serão numerados com o respectivo número de identificação dado à licitante participante.

4.5. Não serão recebidos envelopes após o Pregoeiro declarar encerrada a fase de entrega dos mesmos.

4.6. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente nos mesmos, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou para alterações destinadas a sanarem evidentes erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas e documentações ou ainda, na hipótese de juntada de documento meramente explicativo complementar de outro preexistente ou para produzir contraprova e demonstração do equívoco do que foi decidido pela Administração.

4.7. A Administração poderá manter, a critério do Pregoeiro, em seu poder todos os documentos e envelopes das empresas, ainda que não abertos, até a data de assinatura do contrato ou até decorrido o prazo de validade das propostas, momento em que as licitantes poderão requisitar junto ao Pregoeiro os documentos ou envelopes lacrados não aproveitados no certame.

4.8. Concluído o recebimento dos envelopes, terá início a abertura dos envelopes contendo a proposta, que será conferida e examinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4.9. Os documentos exigidos no envelope de habilitação (documentação), bem como os documentos ou demais informações exigidas no envelope de propostas de preços, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por Cartório ou por membro da Equipe de Apoio.

4.9.1. No caso de empresas estrangeiras, os documentos equivalentes, deverão estar devidamente consularizados e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

4.10. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes, julgamento de impugnações e recursos, julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão consignadas todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, as ocorrências relevantes que interessam ao julgamento da licitação, bem como será franqueada às licitantes para os registros que julgarem necessários e aposição de assinaturas.

4.10.1. A(s) ata(s) referente(s) a(s) sessão(ões) pública(s) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes de todas as licitantes presentes.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou documento equivalente.

5.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de representante munido com instrumento particular de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório ou por meio de instrumento público de procuração, que comprovem de forma clara e inequívoca os poderes para rubricar e assinar documentos ou as propostas de preços, manifestar-se de forma verbal ou escrita, para efetuar lances, interpor recurso, renunciar ou desistir de prazos e recursos e assumir direitos e obrigações em nome da empresa proponente, ou ainda, pelo sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente.

5.1.1.1. Sendo o credenciamento do representante realizado por meio de instrumento particular de procuração com firma devidamente

reconhecida em cartório, esta deverá ser acompanhada do documento comprobatório, original ou cópia autenticada, da capacidade do outorgante para constituir mandatários, documento este que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

5.1.1.2. Sendo o credenciamento do representante realizado por meio de instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante citada no subitem anterior.

5.1.1.3. Sendo o credenciamento do representante autorizado pelo próprio sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento far-se-á por apresentação do original ou de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, documento este que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

5.1.2. O licitante estrangeiro deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente, especialmente pelos atos decorrentes do procedimento licitatório e da futura contratação prevista neste edital, caso seja distinto do representante de que trata o subitem 5.1, que deverá juntar os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a formulação de lances e a prática dos demais atos inerentes a este Pregão (artigo 4º, Inciso VI da Lei n.º 10.520/2002).

5.3. Cada procurador poderá representar única licitante.

5.4. Não será admitida a participação de mesmo representante para mais de uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas, sem prejuízo das demais ações decorrentes.

5.5. A não observância do disposto no subitem **5.1.1** não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em qualquer fase do processo licitatório até que seja sanado o impedimento.

5.6. Os proponentes deverão apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Ciência, nos termos do modelo que segue como Anexo IX a este Edital, que por intermédio de seu representante legal declara que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

5.7. Os proponentes deverão apresentar, no ato do credenciamento, Declaração Independente de Proposta, nos termos do modelo que segue como Anexo VII a este Edital, que por intermédio de seu representante legal declara que a empresa formalizou a proposta de forma independente.

5.8. Todos os documentos de que tratam o item 3 ficarão em posse do Pregoeiro e Equipe de Apoio a fim de formalização de processo.

## **6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1. Por força da Lei Complementar 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste Pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

6.1.1. Apresentar no ato do credenciamento documento comprobatório de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, nas condições do art. 3º da LC nº 123 de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

6.1.1.1. Serão aceitos como comprovantes um dos seguintes documentos:

a) contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;

b) comprovante de inscrição no SIMPLES Nacional;

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial, informando que a empresa é ME ou EPP;

d) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP endereçado à Junta Comercial, com o devido registro do órgão;

e) outros documentos previstos na legislação que comprovem a veracidade da declaração de enquadramento como ME ou EPP.

6.1.1.2. A apresentação da documentação com informações inverídicas que proporcione vantagens indevidas implicará na desclassificação da proposta, com a consequente comunicação aos órgãos de segurança pública pertinentes, caso o Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio vislumbre possível prática de crime.

6.1.1.3. Caso a licitante não apresente a documentação conforme previsto no subitem 6.1.1., estará declinando do direito de ser tratada como ME ou EPP.

6.1.1.4. Durante o credenciamento ou durante qualquer fase da sessão pública, o Pregoeiro poderá diligenciar para confirmar que a empresa

licitante realmente enquadra-se como ME ou EPP, conforme item 10.5 deste Edital.

- 6.1.2. As licitantes que se enquadrem na condição de ME ou EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.6 (Declaração de Ciência).
- 6.1.3. Em momento oportuno, durante a fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, de acordo com o art. 43 da LC 123/2006.
  - 6.1.3.1. Caso a ME ou EPP seja declarada vencedora do certame, a fase de habilitação será suspensa e será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 6.1.3.2. Caso a ME ou EPP não apresente a documentação no prazo do subitem anterior, implicará decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como ficará sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, observada a conveniência, revogar a licitação.
- 6.1.4. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.
- 6.1.5. Para efeito do disposto no item 6.1.4, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
  - 6.1.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa competitiva / negociação direta, sob pena de preclusão.
  - 6.1.5.2. A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), vencida a etapa de habilitação.



- 6.1.5.3. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do item 6.1.5.2, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que se enquadrem no percentual do item 6.1.4 (propostas de valores iguais ou superiores em até 5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.1.5.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem enquadradas no item 6.1.4 será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta. A primeira proposta inferior àquela considerada vencedora do certame será atribuído o objeto da licitação, vencida a etapa de habilitação.
- 6.1.5.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.1.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.1.5.6. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta de preços deverá ser impressa ou datilografada, em uma via, no idioma português do Brasil e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas sequencialmente e rubricadas e a última deverá estar assinada pelo representante legal da licitante; no caso de cópia(s) a(s) mesma(s) deverá(ão) estar autenticada(s) por cartório competente ou conferida(s) por servidor do DPF, membro da Equipe de Apoio, devendo ainda:

- 7.1.1. Conter o nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Distrital, telefone e fax (se houver);
- 7.1.2. Conter preço total e unitário do item cotado, em REAL (R\$), EURO (€) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$), o qual deverá ser indicado em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo em caso de divergências entre os valores, a indicação por extenso, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas no item 4.6 deste Edital e ainda, quando existir outro documento que comprove a real intenção da cotação.
- 7.1.3. Para os bens oferecidos de DENTRO DO BRASIL, ou seja, Nacional(is) ou nacionalizado(s), as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R\$), EURO (€) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$), devendo apresentar planilha, **PARA O ITEM PROPOSTO**, (conforme modelo constante do ANEXO III ao Edital), identificando separadamente os seguintes componentes:

- 7.1.3.1. Preço Unitário Posto-Fábrica, sem impostos, no estabelecimento do vendedor, ou em outro local nomeado (fábrica, armazém, etc.), excluídos os valores relativos ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), ao Programa de Integração Social (PIS) e à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- 7.1.3.2. Custo Unitário de Encargos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidentes sobre os equipamentos, discriminando-os.
- 7.1.3.3. Custo Unitário do Transporte Doméstico, seguro e outros, incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, discriminando-os.
- 7.1.3.4. Custo dos Serviços Decorrentes, tais como instalação, testes e/ou colocação em funcionamento dos equipamentos fornecidos; fornecimento de ferramentas necessárias para a montagem e manutenção; fornecimento de manual detalhado de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos com tradução em português, discriminando-os;
- 7.1.3.5. Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como garantia de funcionamento, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, discriminando-os.
- 7.1.4. Para bens oferecidos DO EXTERIOR, ou seja, através de importação direta em nome do próprio – União/Departamento de Polícia Federal, com amparo na Lei Federal nº 8.032, de 12 abr. 1990, que concede os benefícios fiscais, e demais legislações vigentes, as propostas deverão apresentar os preços unitários e o preço total dos itens em moeda nacional REAL (R\$), EURO (€) ou DÓLAR NORTE AMERICANO (US\$), devendo apresentar planilha, **PARA O ITEM PROPOSTO**, (conforme modelo constante do ANEXO IV) cotando os equipamentos na modalidade para importação INCOTERM 2010 Entregue Direitos Pagos - Delivered Duty Paid (DDP) à Polícia Federal – Brasil, identificando separadamente os seguintes componentes:
- 7.1.4.1. Preço Unitário da Mercadoria, à disposição do comprador no porto brasileiro, sem estar desembaraçada para importação e sem descarregamento do veículo transportador;

- 7.1.4.2. Custo Unitário do Desembaraço de importação, incluídos os valores relativos à movimentação no terminal de carga, armazenagem, taxas portuárias, licenças de importação, etc., discriminando-os;
- 7.1.4.3. Valor Aduaneiro: apurado na forma prevista no Acordo Sobre a Implementação do Artigo VII do GATT (Acordo de Valoração Aduaneira - AVA-GATT), aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30/94, promulgado pelo Decreto Executivo nº 1.355/94 e disciplinado pela Instrução Normativa SRF nº 327, de 9 de maio de 2003.
- 7.1.4.4. Custo Unitário do Transporte Doméstico, seguro e outros, incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, como previsto no item 17.1 do Edital, discriminando-os;
- 7.1.4.5. O Preço Unitário DDP (Preço Destino Final), incluídos todos os riscos e custos relativos ao transporte e entrega da mercadoria no local de destino designado; o valor deve ser igual ao Preço Unitário da Mercadoria, acrescido do custo do desembaraço de importação, de encargos e dos custos de transporte doméstico, seguro e outros incidentes;
- 7.1.4.6. Custo dos Serviços Decorrentes, tais como instalação, testes e/ou colocação em funcionamento dos equipamentos fornecidos; fornecimento de ferramentas necessárias para a montagem e manutenção; fornecimento de manual detalhado de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos com tradução em português, discriminando-os.
- 7.1.4.7. Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como garantia de funcionamento, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, discriminando-os.
- 7.1.5. A responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da empresa Comissária de Despacho Aduaneiro (“Despachante”), que atuará em nome do DPF, correrá exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa participante desta licitação.
- 7.1.6. Considera-se, para fins do presente Edital, que o Preço Unitário da Mercadoria representa o preço do equipamento entregue no Brasil, no porto, em território brasileiro, sem estar desembaraçada para importação e sem descarregamento do veículo transportador.
- 7.1.7. Considera-se, para fins do presente Edital, que o Preço Destino Final (DDP = Delivered Duty Paid ou Entregue com Taxas Pagas), representa o

preço do equipamento entregue no Brasil, no local de entrega previsto no item 13.2 do Edital, incumbindo ao vendedor todas as taxas, riscos e custos referentes a transporte interno, seguro e outros relacionados à entrega dos equipamentos no destino final.

7.1.8. O preço proposto deverá considerar incidências ou isenções de todos os custos do processo de importação, tais como: despesas de armazenagem, AFRMM, transporte rodoviário em regime de DTA e DI, embalagem, seguro internacional, todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, desembaraço aduaneiro e quaisquer outros ônus que porventura possa recair sobre o processo de importação, até a efetiva entrega prevista no item 13.1 do Edital, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

7.1.9. Caso o licitante estrangeiro seja declarado vencedor, não arcará, em seus custos, com: o Imposto de Importação – II, nos termos da alínea "a" do inc. I da art. 2º da Lei nº 8.032/90, c/c inc. IV do art. 1º da Lei nº 8.402/92 e alínea "a" do inc. I do art. 135 do Decreto nº 4.543/2002, o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.493/97 c/c inc. XXIX do art. 51 do Decreto nº 4.544/2002, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, nos termos do Princípio da Imunidade Recíproca, alínea "a" do inc. IV do art. 150 c/c com a Não Cumulatividade prevista pelo inc. I do §2º do art. 155, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, de Convênios entre os entes federativos e a União e Resoluções do CONFAZ, PIS e do COFINS, modalidade de importação, nos termos da alínea "a" do inc. I do art. 9º da Lei nº 10.865/2004, a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público incidente na Importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços (PIS/PASEP - Importação) e a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (COFINS – Importação) e o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, nos termos da alínea "d" do inc. V do art. 5º do Decreto-lei nº 2.404/87, com redação dada pela lei nº 10.206/2001, no caso de transporte em que o modal seja navegação, que possam ser aplicados por ocasião da entrada no Brasil do objeto da licitação, em virtude do mesmo ser importado pelo Departamento de Polícia Federal. Entretanto, deve se responsabilizar por eventuais trânsitos aduaneiros ou trânsito com a mercadoria já nacionalizada, decorrentes da chegada dos equipamentos em outra localidade.

7.1.10. A terceira casa decimal, eventualmente constante da proposta, será desconsiderada na ocasião do julgamento, sendo considerada duas casas após a vírgula.

- 7.1.11. Conter a descrição do item cotado, com todas as suas características, especificações, bem como com a indicação do país fabricante, da marca, modelo e a referência, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas no Termo de Referência que segue como Anexo I deste Edital.
- 7.1.12. Apresentar catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição ou informações do objeto cotado: fotos; especificações técnicas; marca e modelo do produto/equipamento; as quais comprovarão que efetivamente o produto/equipamento ofertado existe no mercado e que apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração, no idioma Português (Brasil) ou Inglês.
- 7.1.13. Conter declaração expressa de cumprimento dos prazos de entrega dos equipamentos, se comprometendo a atender as definições constantes no Anexo I ao Edital (Termo de Referência).
- 7.1.14. Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas.
- 7.1.15. Conter declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, tributos incidentes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 7.1.15.1. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.
- 7.1.16. Declaração da licitante de que se compromete a prestar a assistência técnica de garantia da aeronave de no mínimo 24 meses ou 1.000 horas de voo, o que ocorrer primeiro, para a aeronave e componentes empregados a contar da data de recebimento definitivo.
- 7.1.17. Declaração da licitante que se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.18. Para bem oferecido do EXTERIOR (através de importação direta em nome de União/Departamento de Polícia Federal, com amparo na Lei nº 8.032, de 12 abr. 1990, que concede os benefícios fiscais e demais legislações vigentes), no caso de adjudicação, deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após o resultado do Pregão, fatura pro forma (nova

proposta) contemplando os valores corrigidos a menor, em virtude dos lances ofertados, com os dados bancários, de modo a viabilizar o procedimento de importação e de pagamento no exterior.

7.1.19. As propostas com bens ofertados DENTRO DO BRASIL (Nacional ou nacionalizado, deverão apresentar declaração expressa de que os equipamentos são isentos de IPI, conforme Lei nº 8.032, de 12 abr. 1990.

7.2. O licitante deverá optar por única moeda para composição da cotação (REAL (R\$), EURO (€) ou DÓLAR AMERICANO (US\$), não sendo admitida a apresentação de proposta contendo moedas diversas.

7.3. Por ocasião do julgamento das propostas de preços, o valor apresentado em moeda estrangeira será convertido pela taxa de câmbio para Reais (R\$) utilizando-se os índices Banco Central do Brasil pelo índice PTAX, praticada na conversão do câmbio utilizado na data do dia útil imediatamente anterior à abertura das propostas. A conversão será realizada através de consulta à internet, no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, disponível no endereço [www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp](http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp).

7.4. Os valores convertidos em reais não poderão exceder ao preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar para o objeto do presente pregão internacional, estabelecido no item 3.2 deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5. As empresas deverão evitar a utilização de expressões “conforme o Edital” ou outra equivalente em sua proposta de preços, para evitar dúvidas na interpretação de seus teores, o que poderá acarretar em sua desclassificação.

7.6. Será da exclusiva e total responsabilidade do licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

7.7. Aos licitantes estabelecidos no Brasil não se aplica a condição do Departamento de Polícia Federal como importador, visto que eventual objeto importado deverá ser nacionalizado sob inteira responsabilidade da proponente brasileira, conforme disposto pelo Regulamento Aduaneiro do Brasil. Os custos de peças ou equipamentos com despacho alfandegário, porventura existentes, deverão estar incluídos na planilha de preço proposto.

7.8. O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo.

7.9. A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para relevação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas, ou na hipótese de uma das ocorrências previstas no item 4.6 deste Edital.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem ao especificado neste edital.

7.11. Em se tratando de licitante de cidades localizadas em outro estado da Federação, deverão ser informados o nome, endereço, telefone e fax de representante nesta capital, se existir.

7.12. Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma, multiplicação, subtração e divisão, porventura identificados.

7.13. A falta de data, rubrica, CNPJ, numeração e/ou endereço completo na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

7.14. Para a elaboração das suas propostas, as licitantes interessadas deverão pautar-se pelas exigências deste Edital e seus anexos, comprometendo-se a atender ao objeto deste Pregão.

## **8. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

8.2. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e/ou externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações do produto cotado, definindo nova data para continuidade da sessão de licitação.

8.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.4. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços unitários acima do estimado pela Administração estabelecido no item 3.2 deste Edital, preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor igual a zero; omissão ou descumprimento a quaisquer das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos; qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo

perdido; preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes; preços excessivos que ultrapassem a estimativa do DPF, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço divulgado pelo Edital; ou preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

8.4.1. Quando a proposta for manifestamente inexequível, o Pregoeiro concederá a licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade de sua proposta, decidindo motivadamente.

8.5. A desclassificação da proposta da licitante importa na sua exclusão do certame, com a consequente preclusão do seu direito de participar da fase de lance verbal.

8.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.7. As propostas de preço apresentadas por licitantes estrangeiros, somente para fins de julgamento, serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, conforme § 4º do artigo 42 da Lei nº 8.666/1993.

8.8. Para fins de julgamento das propostas, a Comissão converterá em reais os preços das propostas classificadas (exame de conformidade de propostas), apresentadas em moeda estrangeira, conforme o critério estabelecido no item 7.3. deste Edital.

8.9. Exclusivamente para fins de julgamento e comparação entre propostas de licitantes estabelecidos no Brasil e licitantes estrangeiros, será considerado como Preço Ajustado:

8.9.1. Para licitantes estabelecidos no Brasil que ofertarem equipamentos nacionais, o somatório dos Preços Totais constante das linhas “T” de todas as planilhas do Anexo III, relativas a cada item do Edital.

8.9.2. Para licitantes estrangeiros ou brasileiros que ofertarem equipamentos importados, o somatório dos Preços Totais constante das linhas “S” de todas as planilhas do Anexo IV, relativas a cada item do Edital.

8.9.3. Havendo apenas licitantes estrangeiros, que ofertarem equipamentos importados, o somatório dos Preços Totais constante das linhas “J” de todas as planilhas do Anexo IV, relativas a cada item do Edital.

8.10. Após a equalização das propostas ofertadas pelos licitantes nacionais e estrangeiros, será verificado o proponente que ofertou o menor preço, em conformidade com os Anexos III ou IV.



8.11. Serão classificadas pelo Pregoeiro a proponente que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo III ou Anexo IV, e as demais participantes que apresentarem propostas com valores sucessivos superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.12. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.11, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para oferecer lances verbais e sucessivos, independentemente dos preços oferecidos.

8.13. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

8.14. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas classificadas, quanto ao objeto, ao valor e ao atendimento das exigências editalícias, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da empresa classificada com a proposta de maior preço, seguida pelas demais classificadas, na sequência, pelos valores decrescentes das propostas de cada uma.

8.15.1. A licitante que se abster de oferecer lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída dessa etapa, sendo mantido o seu último lance para efeito de classificação das propostas.

8.15.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro, de acordo com a ordem de classificação para oferta de lances.

8.15.3. Em se tratando de empate de propostas de empresas que não credenciaram representantes para a fase de lances verbais, será realizado, pelo Pregoeiro, sorteio para definição da empresa que será classificada como a de melhor proposta, para fins de classificação.

8.16. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções constantes do item 12 deste Edital.

8.17. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.18. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.19. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

8.20. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

8.21. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

8.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

8.23. Quando não houver lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.24. Nas situações previstas nos itens 8.22 e 8.23, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope não transparente de qualquer cor que não se permita a leitura visual ou por meio de instrumento, sendo de responsabilidade exclusiva da proponente o não envelopamento na forma sugerida. O envelope deverá ser colado no seu fecho de abertura e conter na sua parte frontal externa e de maneira nítida, a seguinte inscrição:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2011**  
**HABILITAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**  
**“RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE”**  
**“ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE”**  
**“NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/CGC”** *(se aplicável)*

## **9.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA CADASTRADA NO SICAF**

### **9.2.1. Da Habilitação Jurídica e da Regularidade Fiscal**

a) A empresa regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, e alterações, na forma das condições estipuladas na Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; terá a sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal confirmada por meio de consulta síncrona ao referido

sistema, sendo considerada inabilitada, quando apresentar cadastramento vencido ou quando ausente qualquer informação exigida para o cadastramento parcial ou que apresente qualquer documento com prazo de validade vencida.

#### 9.2.2. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) A empresa licitante cadastrada e habilitada parcialmente no SICAF terá sua situação financeira avaliada automaticamente quando da consulta síncrona no referido sistema, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Se das informações referidas no subitem anterior, apresentar resultado menor ou igual a um ( $1 \geq$ ), em qualquer dos índices, a empresa deverá apresentar, como condição para sua habilitação, balanço patrimonial vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que possui capital social integralizado ou patrimônio líquido de, no mínimo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do item estimado de acordo com o item 3.2 deste Edital.

c) Quando na execução cálculos através dos índices informados, ou o sistema não possuir dados suficientes para elaboração dos índices, estes deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a posteriori;

#### 9.2.3. Da Qualificação Técnica

a) Comprovação de possuir na data da assinatura do contrato pelo menos 1 (um) centro de manutenção no Brasil autorizado pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

#### 9.2.4. Da documentação complementar para fins de habilitação:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, quanto às informações disponibilizadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou fora dele, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado, na forma do Anexo V.

**b)** Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do Anexo VI.

**c)** É de responsabilidade exclusiva da licitante informar, por escrito, ao Pregoeiro quanto à consulta ou não das suas condições habilitatórias no sistema informatizado de fornecedores denominado SICAF, sendo que, na inexistência de tal, entender-se-á por aceitação expressa da consulta realizada.

#### **9.2.5. Disposições gerais:**

**a)** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio ou por servidor da Administração, à vista dos originais, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**b)** A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela sua equipe de apoio do Pregoeiro será feita até o primeiro dia útil que anteceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, sendo que se forem apresentados documentos originais dentro do envelope de HABILITAÇÃO, os mesmos somente serão desentranhados do processo e restituídos por solicitação formal da detentora do direito dos mesmos, após fotocopiados pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios.

**c)** Os envelopes deverão ser entregues no endereço, até o limite da hora e data mencionados no preâmbulo deste edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, a participação de retardatária, salvo sob condição de ouvinte.

**d)** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ/MF e com o endereço respectivo, ou seja, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

**d1)** Os da filial que pela própria natureza ou por disposição legal, comprovadamente, possam ser emitidos somente em nome da matriz;

**e)** Todos os documentos deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação, salvo quando não tiver outro prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por este edital ou cujo documento tenha prazo de validade indeterminado.

**f)** Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

**g)** Quando a licitante for inabilitada pela não-efetivação de seu cadastramento e habilitação parcial junto ao SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o Pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

**h)** Serão consideradas INABILITADAS as licitantes que não atenderem ao item 9 e seus subitens e as demais disposições deste Edital, excluída a informação quanto à consulta ao sistema informatizado de fornecedores, sendo considerada inabilitada, quando apresentar o não cadastramento ou cadastramento vencido ou quando ausente qualquer informação exigida para o

cadastramento parcial ou que apresente qualquer documento com prazo de validade vencida.

**h1)** ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação

**i)** A verificação no SICAF ocorrerá *on line*, na fase de habilitação.

### **9.3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA NÃO CADASTRADA NO SICAF**

#### **9.3.1. De Habilitação Jurídica, conforme o caso:**

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### **9.3.2. De Regularidade Fiscal:**

- a)** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Estadual e no da Fazenda Municipal, se houver; relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou seja, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitido pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; com a Fazenda Estadual ou seja, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais; e com a Fazenda Municipal ou seja, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### **9.3.3. De qualificação econômico-financeira:**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados e registrados no órgão competente na forma da legislação vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**a1)** Se dos dados contábeis apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na letra “a” do subitem 9.2.2 deverá apresentar, como condição para sua habilitação, balanço

patrimonial vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que possui capital social integralizado ou patrimônio líquido de, no mínimo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do(s) item(ns) cotado(s) de acordo com o item 3.2 deste Edital.

**a2)** A execução dos cálculos dos índices informados deverá ser por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, os quais deverão ser extraídos dos documentos citados na letra “a”, os quais já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão de habilitação ou apresentação a posteriori.

#### **9.3.4. Da Qualificação Técnica**

**a)** Deverão ser apresentados os documentos exigidos no subitem 9.2.3 deste Edital.

#### **9.3.5. Da documentação complementar para fins de habilitação:**

**a)** Documentação de que tratam as letras “a” e “b” do subitem 9.2.4. deste Edital.

#### **9.3.6. Disposições gerais:**

**a)** Deverá ser observado o disposto no subitem 9.2.5 no que couber.

**b)** Serão consideradas INABILITADAS as licitantes que não atenderem ao item 9.3 e seus subitens e as demais disposições deste Edital, excluída a informação quanto à consulta ao sistema informatizado de fornecedores, se cadastrada, sendo considerada inabilitada, quando apresentar o não cadastramento ou cadastramento vencido ou quando ausente qualquer informação exigida para o cadastramento parcial ou que apresente qualquer documento com prazo de validade vencida.

### **9.4. DA DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA COM AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO NO BRASIL**

#### **9.4.1. De Habilitação Jurídica:**

**a)** Decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.

**b)** Documentos elencados nas letras “b” e “c” do subitem 9.3.1, conforme o caso.

#### **9.4.2. De Regularidade Fiscal:**

**a)** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Estadual e no da Fazenda Municipal, se houver; relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, ou seja, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitido pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; com a Fazenda Estadual ou seja, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais; e com a Fazenda Municipal ou seja, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, se houver, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### **9.4.3. De qualificação econômico-financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados e registrados no órgão competente na forma da legislação vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1) Se dos dados contábeis apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na letra “a” do subitem 9.2.2 deverá apresentar, como condição para sua habilitação, balanço patrimonial vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que possui capital social integralizado ou patrimônio líquido de, no mínimo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado de acordo com o item 3.2 deste Edital.

a2) A execução dos cálculos dos índices informados deverá ser por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, os quais deverão ser extraídos dos documentos citados na letra “a” do subitem 9.4.3., os quais já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão de habilitação ou apresentação a posteriori.

#### **9.4.4. Da Qualificação Técnica**

a) Deverão ser apresentados os documentos exigidos no subitem 9.2.3 deste Edital.

#### **9.4.5. Da documentação complementar para fins de habilitação:**

a) Documentação de que tratam as letras “a” e “b” do subitem 9.2.4. deste Edital.

#### **9.4.6. Disposições gerais:**

a) Deverá ser observado o disposto no subitem 9.2.5 no que couber.

b) Serão consideradas INABILITADAS as licitantes que não atenderem ao item 9.4 e seus subitens e as demais disposições deste Edital, excluída a informação quanto à consulta ao sistema informatizado de fornecedores, se cadastrada, sendo considerada inabilitada, quando apresentar o não cadastramento ou cadastramento vencido ou quando ausente qualquer

informação exigida para o cadastramento parcial ou que apresente qualquer documento com prazo de validade vencida.

## **9.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA.**

**9.5.1. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil, tanto quanto possível, deverá(ão) apresentar os documentos equivalentes aos elencados nas letras “a” ou “b”, ou “c” do subitem 9.3.1, conforme o caso; nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 9.3.2; nas letras “a” do subitem 9.3.3; na letra “a” do subitem 9.2.3 e na letra “a” e “b” do subitem 9.2.4, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma brasileiro por tradutor juramentado no Brasil, conforme o disposto no art. art. 32 parágrafo 4. da Lei 8.666/93 e art. 16 do Decreto n. 3555/2000, sendo que, no caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa, por lei ou norma legal, de apresentar qualquer dos documentos solicitados, o(s) fato(s) deverá(ão) ser devidamente declarado(s), e apresente os seguintes documentos complementares:**

**a)** Documento comprobatório de representação no Brasil, pessoa jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes a esta licitação;

**b)** Os envelopes deverão ser entregues no endereço, até o limite da hora e data mencionados no preâmbulo deste edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, a participação de retardatária, salvo sob condição de ouvinte.

**c)** Sob pena de inabilitação, todos os documentos equivalentes apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ/MF, se existir, ou equivalente no país de origem, endereço respectivo, ou seja, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

**c1)** Os da filial que pela própria natureza ou por disposição legal, comprovadamente, possam ser emitidos somente em nome da matriz.

**d)** A comprovação de possuir até a data da assinatura do contrato pelo menos 1 (um) centro de manutenção no Brasil autorizado pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

**e)** Todos os documentos deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação, salvo quando não tiver outro prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por este edital ou cujo documento tenha prazo de validade indeterminado.

**e1)** Não se enquadram no estipulado de que trata o item anterior os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, cujo prazo de validade é indeterminada.

**f)** Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

**g)** Serão consideradas INABILITADAS as licitantes que não atenderem ao item 9.5 e seus subitens e as demais disposições deste Edital, conforme cada caso específico, excluída a informação quanto à consulta ao sistema informatizado de fornecedores, se cadastrada, sendo considerada inabilitada, quando apresentar o não cadastramento ou cadastramento vencido ou quando



ausente qualquer informação exigida para o cadastramento parcial ou que apresente qualquer documento com prazo de validade vencida.

h) Se o representante legal da empresa ou sociedade estrangeira tiver interesse em se cadastrar e habilitar parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal - SICAF, poderá providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora, até o terceiro dia útil ao anterior à data prevista para o recebimento das "propostas", demonstrando para esse efeito, o atendimento de requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira através de apresentação dos documentos referidos nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, na forma do definido pelo Decreto nº 3.722/01 e alterações, e que atenda as condições prescritas na Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

i) Documentos elencados nas letras “b” e “c” do subitem 9.2.1, conforme o caso.

## **10. – DOS RECURSOS**

10.1. Declarada a VENCEDORA, em caráter terminativo, qualquer LICITANTE poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro, em ata, da síntese de suas razões.

10.1.1. Será concedido, à LICITANTE que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, para apresentação dos memoriais;

10.1.2. As demais LICITANTES ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada das LICITANTES importará na decadência do direito de recurso.

10.3. O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Em havendo recurso, os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregoeiro do Departamento de Polícia Federal, com endereço no SAS Qd. 06 – Lts 09/10 – 1º andar, sala 110, Ed. Sede do Departamento de Polícia Federal, Brasília – DF, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17:30 horas.

10.5. Dos atos praticados pelo Pregoeiro, caberá recurso ao Ordenador de Despesas da Coordenação de Administração do Departamento de Polícia Federal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo

de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

11.1. Antecedendo a contratação de adjudicatária brasileira, entendendo-se como emissão de empenho e assinatura do contrato, será realizada consulta síncrona ao Cadastro Informativo de créditos não quitados para com o setor público federal (CADIN) e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da empresa cadastrada parcialmente no referido sistema, relativamente à situação da empresa vencedora para fins da verificação das mesmas condições exigidas na habilitação, devendo o documento ou o resultado impresso, conforme o caso, ser juntado aos autos do processo.

11.2. No caso de adjudicatária estrangeira, deverá apresentar documento(s) de habilitação porventura vencido(s), para fins da verificação das mesmas condições exigidas na licitação, devendo o(s) mesmo(s) ser(rem) juntado(s) aos autos do processo.

11.3. Se adjudicatária brasileira não estiver cadastrada parcialmente no SICAF, a mesma deverá apresentar os documentos relacionados no item de 9, de acordo com a sua configuração, para fins de seu cadastramento no referido sistema, devendo os documentos ou o resultado impresso do cadastramento, serem juntados aos autos do processo próprio.

11.4. O cadastramento da empresa brasileira ou de empresa ou sociedade estrangeira que tenha autorização para funcionar no Brasil no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF é condição obrigatória para assinatura do contrato, conforme o disposto no §1º, II, do Decreto n.º 3.722, de 9 de janeiro de 2001.

11.5. Homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas da Coordenação de Administração do Departamento de Polícia Federal, a adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo máximo de até 5(cinco) dias consecutivos, contados da data da intimação pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios do mencionado Departamento.

11.6. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.7. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato dentro do prazo estipulado, incluindo a possível prorrogação, ou, injustificadamente, não proceder à entrega dos materiais no prazo e condições dispostas no Edital e no Contrato, convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes classificadas para aceitarem a realização do fornecimento ao preço do

vencedor, aplicando-se o § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, independentemente das sanções previstas nos artigos 81 e seguintes do referido estatuto licitatório.

11.8. Conforme prevê o §2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, caso as licitantes convocadas não aceitarem o fornecimento nas mesmas condições, inclusive quanto ao prazo e preço, oferecidos pela primeira classificada, será revogado o certame licitatório.

11.9. A recusa injustificada da licitante classificada em primeiro lugar para o fornecimento do item adjudicado, após devidamente convocada, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, o que implicará na aplicação das sanções previstas no item 12 do presente Edital.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

### **12.1. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À PROPONENTE:**

12.1.1. A PROPONENTE que apresentar documentação falsa ou comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até 2 (anos) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.1.1. As penalidades serão registradas no SICAF, no caso de empresa brasileira ou de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no país e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.1.2. No caso de empresa estrangeira que não funcione no país, o Ordenador de Despesas da Coordenação de Administração do Departamento de Polícia Federal adotará as medidas administrativas e judiciais junto às autoridades competentes visando à busca do ressarcimento dos danos causados.

### **12.2. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ADJUDICATÁRIA:**

12.2.1. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o Contrato no prazo indicado, após devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1.1. Ocorrendo a hipótese referida no subitem 12.2.1, o Ordenador de Despesas da Coordenação de Administração do Departamento de Polícia Federal determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a adjudicatária, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

12.2.1.1.1. Multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, que será aplicada a adjudicatária que, após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado,

configurando o descumprimento total da obrigação assumida, conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

12.2.1.1.1.1. A adjudicatária não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.2.1.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos pelos demais entes federados, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2.2. No caso de empresa estrangeira que não funcione no país, o Ordenador de Despesas da Coordenação de Administração do Departamento de Polícia Federal adotará as medidas administrativas e judiciais junto às autoridades competentes visando à busca do ressarcimento dos danos causados.

### **12.3. DAS DEMAIS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:**

#### **12.3.1. ADVERTÊNCIA:**

12.3.1.1. A aplicação de advertência será efetuada nos seguintes casos:

12.3.1.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

12.3.1.1.2. Execução insatisfatória ou inexecução de serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

12.3.1.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

#### **12.4. MULTA MORATÓRIA:**

12.4.1. A multa moratória, *ex vi* do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, independente das demais sanções legais cumulativas.

12.4.1.1. A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do objeto, que tenha prazo determinado, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto da contratante, sujeitará a contratada à multa de mora de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso da etapa não adimplida, incidente sobre o valor total do contrato, até a data do

efetivo cumprimento, observado o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em Reais ou dólares dos Estados Unidos.

12.4.1.1.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º (primeiro) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

12.4.1.1.2. Decorrido o 12º (décimo-segundo) dia sem que a contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, será considerado como inexecução contratual, tendo como consequência a rescisão unilateral do contrato pela contratante, sem prejuízo das sanções definidas no subitem 12.2.1.1.2;

12.4.1.1.3. A(s) multa(s), aplicada(s) após regular processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório, será(ão) deduzida(s) da garantia contratual.

12.4.1.1.4. A contratada se obriga a repor o valor da diferença deduzida ou se o valor da multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença ou poderá apresentar nova garantia ou será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma.

## 12.5. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

12.5.1. A multa por inexecução parcial ou total do contrato, *ex vi* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, será aplicada quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em Reais ou dólares dos Estados Unidos, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos:

12.5.1.1. Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-lo, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado, ou de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado;

**Multa:** 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do contrato, em Reais, dólares dos Estados Unidos ou Euro, para cada parcela não adimplida;

12.5.1.2. Fornecer o bem em desacordo com as normas estipuladas pelas normas brasileiras ou do país de origem do equipamento;

**Multa:** 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato, em Reais ou dólares dos Estados Unidos;

12.5.1.3. Descumprir ou cumprir parcialmente as obrigações acessórias dentro dos prazos estipulados no contrato:

**Multa:** 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do contrato, em Reais ou dólares dos Estados Unidos, por obrigação não cumprida.

12.5.1.4. A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

12.5.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, serão deduzidas da garantia oferecida como garantia do contrato.

12.5.1.6. A contratada se obriga a repor o valor da diferença deduzida ou se o valor da multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença ou pode

apresentar nova garantia ou será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma.

## **12.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, DISTRITO FEDERAL, ESTADOS E MUNICÍPIOS:**

12.6.1. O pedido de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos sistemas semelhantes mantidos pelo Distrito Federal, Estados e Municípios, poderá ser proposta pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Recebimento ou pelo Gestor do Contrato ao Ordenador de Despesas da Coordenação de Administração, conforme a situação do ato cometido, visando a aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

12.6.1.1. A suspensão do direito temporário de licitar e contratar com a Administração, independente das demais cominações legais cumulativas, pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa, prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

12.6.1.1.1. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

12.6.1.1.2. Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador ou ao contratante;

12.6.1.1.3. Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos contribuições sociais;

12.6.1.1.4. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou do contrato;

12.6.1.1.5. Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

12.6.1.1.6. Praticar ação com improbidade e premeditada ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé em prejuízo do órgão licitador ou da contratante;

12.6.1.1.7. Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, ou durante a execução do contrato, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

**Prazo de suspensão: até 5 (cinco) anos.**

## **12.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

12.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública poderá ser proposta pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Recebimento ou pelo Gestor do Contrato ou pelo Ordenador de Despesas da Coordenação de Administração, a vista da gravidade do ato cometido e do prejuízo à Administração Pública.

12.7.1.1. A declaração de inidoneidade vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração.

## **12.8. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.8.1. As sanções de que tratam o item 12, subitens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6, serão aplicadas pelo Ordenador de Despesas da Coordenação de Administração do Departamento de Polícia Federal, o qual poderá, a vista da gravidade do ato cometido e do prejuízo à Administração ou à Administração Pública, encaminhar a autoridade competente para a aplicação da penalidade.

12.8.1.1. Dos atos praticados pelo Ordenador de Despesas cabe recurso ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

12.8.1.2. Dos atos praticados pelo Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, cabe recurso ao Secretário-Executivo do Ministério da Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

12.8.1.3. A declaração de inidoneidade será proposta ao Ministro de Estado da Justiça, mediante parecer fundamentado, a quem caberá aplicar a sanção.

12.8.1.4. A aplicação das sanções serão efetuadas mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante expediente devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Recebimento ou pelo Gestor do Contrato ao Ordenador de Despesas da Coordenação de Administração, conforme o ato praticado, observados o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei nº 9.784/99, no que couber e, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Civil Brasileiro.

12.8.1.5. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa

prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da contratante.

12.9. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar as propostas de preços sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento devidamente comprovado de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

12.10. A licitante que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou Autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial meramente protelatória, fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido comprovadamente infundado, será acionada judicialmente por meio da Advocacia-Geral da União – AGU para reparar perdas e danos causados à Administração Pública Federal, em razão de sua ação procrastinatória, prejudicial ao certame.

12.11. No caso de ocorrência do disposto nos artigos 93 a 96 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro ou a Comissão de Recebimento ou o Gestor do Contrato provocará sua denúncia com notícia circunstanciada ao Ordenador de Despesas da Coordenação de Administração do Departamento de Polícia Federal para encaminhamento ao Ministério Público nos termos do art. 101, da Lei nº 8.666/93.

### **13. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

13.1. A aeronave deverá ser entregue no prazo de até 12 (doze) meses após publicação do extrato do contrato em Diário Oficial da União.

13.2. O local de entrega será o Aeroporto Internacional de Brasília (ICAO SBBR, IATA BSB) – Juscelino Kubitscheck, Brasília – Brasil – Setor de Hangares, lotes 13/14, Hangar da Polícia Federal, sendo recebida nos termos do inc. II do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por comissão técnica fiscalizadora nomeada pela Contratante.

### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em anexo.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. Em atendimento ao disposto pelos incisos IX e XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e pelo art. 63 da Lei nº 4.320/64, o pagamento será efetuado na seguinte forma:

- a) 40% (quarenta por cento) do valor contrato, para efeitos de cumprimento da reserva de posição, mediante a apresentação de seguro de pagamento no



mesmo valor, tendo como beneficiário direto o contratante e vinculado ao adimplemento da entrega da aeronave por aceite do contratante, em até 20 (vinte) dias da apresentação do seguro de pagamento pela contratada, consoante o disposto pela alínea “e” do inc. XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93;

b) 60% (sessenta por cento) restantes do valor contratado, após o recebimento definitivo e conseqüente aceitação pela contratada;

15.1.1. Caso a contratada não apresente o seguro pagamento no prazo de 30 (trinta) dias da contratação, o pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo da aeronave e conseqüente aceitação;

15.2. O Pagamento será realizado de acordo com as diretrizes da Política Monetária e do Comércio Exterior, após apresentação das faturas, considerando-se especialmente o atendimento ao disposto pelo caput e §3º do art. 42 da Lei nº 8.666, de 1993, a Lei nº 4.320, de 1964, a Lei nº 10.192, de 2001, c/c Decreto-lei nº 857, de 1969, na seguinte forma:

15.2.1. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real), o pagamento será realizado por meio crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (*issuing bank*).

15.2.2. PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro), o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional emitida pelo Banco do Brasil S/A e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo DPF.

15.2.3. O pagamento da Carta de Crédito feito a licitante brasileira será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio, de compra, vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

15.2.4. Todos as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou à contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive as referentes ao aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à Contratada, serão por ela custeadas.

15.3. Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.

15.3.1. O efetivo pagamento e liquidação serão considerados, PARA O CASO DE OPÇÃO DE CRÉDITO BANCÁRIO, com o depósito dos valores devidos pela Contratante em conta bancária do CONTRATADO;

15.3.2. PARA O CASO DE OPÇÃO DE CARTA DE CRÉDITO, o efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a autorização para o banco garantidor efetivar o pagamento ao beneficiário.

15.4. Para efeito de pagamento para licitantes brasileiros, deverá ser comprovada a situação regular e válida no cadastro do SICAF da Contratada.

15.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:

15.5.1. A multa será descontada da garantia do respectivo contratado, caso tenha sido exigida, e se o valor da mesma for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

15.5.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto licitado, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, descontado da garantia contratual.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1. O preço é fixo e irremovível, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

## **17. DAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS NO CASO DE IMPORTAÇÃO OU DE BEM IMPORTADO**

17.1. O item proposto por contratada brasileira, mesmo que importado, somente será admitido na condição de nacional ou previamente nacionalizados, visto a impossibilidade do Departamento de Polícia Federal atuar como importador perante contratada brasileira, conforme disposto no Regulamento Aduaneiro do Brasil.

17.2. A contratada estrangeira, no caso de equipamento/material importado, será responsável pelo processo de importação e despacho aduaneiro, devendo realizar as operações de desembaraço aduaneiro e nacionalização de acordo com a regulamentação brasileira, sendo que:

- 17.2.1. O importador será: Departamento de Polícia Federal, com objeto destinado a órgão de Segurança Pública;
- 17.2.2. O procurador outorgado responderá integralmente quanto aos atos praticados no processo de importação, configurando a contratada como solidária sem reservas na responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 17.2.3. A contratada ou seu representante legal no Brasil responsabilizar-se-á por todas as operações e informações referentes ao desembaraço aduaneiro, inclusive quanto à adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.
- 17.2.4. As condições de importação devem seguir as mesmas exigências estabelecidas na proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.
- 17.2.5. A Licença de Importação – LI para o objeto desta licitação é sujeita a licenciamento não-automático, com base nas isenções fiscais e para-fiscais concedidas ao Departamento de Polícia Federal, com objeto destinado a órgão de Segurança Pública.
  - 17.2.5.1. A contratada ou seu representante legal no Brasil deverá promover as ações necessárias para atendimento às diligências e exigências estabelecidas pela Secretaria de Controle Externo – SECEX, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, ou pelos órgãos anuentes da Licença de Importação, bem como promover a gestão junto aos órgãos de comércio exterior para otimização do trâmite de importação.
- 17.2.6. A contratada ou seu responsável legal no Brasil será responsável por toda movimentação de carga em relação ao cumprimento do objeto, devendo estabelecer os quesitos de consolidação e modal.
- 17.2.7. O transporte deverá atender à legislação brasileira, inclusive o previsto pelo Decreto nº 6.759/2009.
- 17.2.8. As cargas embaladas, consolidadas ou não, deverão estar conforme a respectiva lista de conteúdo (*Packing List*).

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DAS GARANTIAS PECUNIÁRIAS DO CONTRATO**

19.1. O Departamento de Polícia Federal exigirá garantia contratual, para execução das obrigações assumidas pela contratada, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:

- 19.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

19.1.2. Fiança bancária;

19.1.3. Seguro-garantia.

19.2. A garantia a que se refere o subitem 19.1 corresponderá a 3% (três por cento) do valor do contrato.

19.3. No caso de se prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, tendo como beneficiário o Departamento de Polícia Federal, cuja via do termo da caução ou do depósito do(s) título(s) deverá ser apresentada no ato da publicação do contrato.

19.4. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, a mesma deverá ser emitida em nome do Departamento de Polícia Federal, devendo constar do instrumento, a renúncia expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos 821, 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; art. 77 do Código de Processo Civil; arts. 261 e 262 do Código Comercial, cujo documento deverá ser apresentado no ato da publicação do contrato.

19.5. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, o mesmo deve ter como beneficiário direto, único e exclusivamente, o Departamento de Polícia Federal, cujo instrumento deverá ser apresentado no ato da publicação do contrato.

19.6. A garantia prestada será liberada ou restituída imediatamente após o término da vigência do contrato e desde que comprovado o cumprimento de todas as obrigações da contratada.

19.7. Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa, a contratada se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da data em que for notificada pelo Departamento de Polícia Federal.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.3. A petição será encaminhada ao Pregoeiro, a quem caberá decidir no prazo de vinte e quatro horas, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, desde que impacte na elaboração de propostas, será designada nova data para a realização do certame.

20.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações:

- a) apresentados sem a identificação e cópia do documento de identidade do reclamante; ou
- b) contra ato não decisório da Administração; ou
- c) cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo; ou
- d) que não sejam apresentados por escrito; ou
- e) que não apontar os defeitos, equívocos ou divergências nos dispositivos Impugnados; ou
- f) com ausência de pedido ou que visar à concessão de benefício inviável ou não apto a corrigir a lesão ao interesse; ou
- g) sob efeito de preclusão.

20.5.1. Os questionamentos e pressupostos impugnatórios poderão ser individualmente ou conjuntamente considerados.

20.6. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no DPF.

20.7. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do já contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

20.8. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital deverão ser manifestados por escrito, acompanhando de cópia de documento público de identificação do signatário, enviados ao e-mail [cpl.coad@dpf.gov.br](mailto:cpl.coad@dpf.gov.br), ou protocolados no original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, aos cuidados do Serviço de Compras/DICON/COAD no endereço SAS Qd. 06 – Lts 09/10 – Protocolo, Ed. Sede do Departamento de Polícia Federal, Brasília – DF, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

20.8.1. Pedidos de esclarecimentos e impugnações enviados por e-mail ou protocolados após às 17h serão considerados como recepcionados apenas no primeiro dia útil subsequente.

## **21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

21.1. Esta licitação poderá ser revogada pelo Ordenador de Despesas da Coordenação de Administração do Departamento de Polícia Federal somente por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de

ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A anulação desta licitação por motivo de ilegalidade induz à do contrato, e não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o direito de eventual contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que a causa não lhe seja imputável.

21.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.3. O pregoeiro reserva-se o direito de promover diligências ou solicitar dos licitantes, a seu critério e em qualquer tempo no curso da Licitação, quaisquer documentos complementares que julgar convenientes ou necessários à instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. É expressamente proibida a veiculação de publicidade vinculada acerca desta licitação, salvo se houver prévia e expressa autorização do Departamento de Polícia Federal.

22.7. Aplica-se subsidiariamente ao presente edital, no que lhe for pertinente, as Leis nº 9784, de 29 de dezembro de 1999, e nº 8078, de 11 de setembro de 1990.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. Os casos omissos em relação ao presente Edital serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas da Coordenação de Administração com base na legislação ordenadora do certame, por intermédio do Pregoeiro.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://www.policiafederal.gov.br> > Serviços > Licitações >

Licitações 2011 > Distrito Federal > Órgãos Centrais > DLOG > Pregões e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço SAS Qd. 06 – Lts 09/10 – 1º andar, sala 110, Ed. Sede do Departamento de Polícia Federal, Brasília – DF, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 22.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- 22.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Para Equipamentos Nacional
- 22.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta Para Equipamentos Importados
- 22.11.5. ANEXO V – Declaração de fatos Supervenientes
- 22.11.6. ANEXO VI – Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição
- 22.11.7. ANEXO VII – Modelo Declaração Independente de Proposta
- 22.11.8. ANEXO VIII – Modelo Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 22.11.9. ANEXO IX – Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 22.11.10. ANEXO X – Modelo Declaração Impossibilidade Apresentação dos Documentos de Habilitação.
- 22.11.11. ANEXO XI - Modelo de Termo de Garantia.

Brasília/DF, 05 de dezembro de 2011.

**SÉRGIO BARBOZA MENEZES**  
**Delegado de Polícia Federal**  
**Classe Especial – Matrícula 6.261**  
**Ordenador de Despesas da COAD/DLOG/DPF**





**ANEXO I - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2011**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) HELICÓPTERO CATEGORIA TRANSPORTE**

1. *Objeto*
2. *Justificativa da Aquisição*
3. *Descrição do Objeto*
4. *Recebimento e Pagamento*
5. *Obrigações da Contratada*
6. *Obrigações da Contratante*
7. *Garantia Técnica*
8. *Prazo de Entrega*

**1. OBJETO**

O objeto do presente projeto é a aquisição de 01 (um) helicóptero bimotor, para transporte de equipes policiais, equipamentos e carga, novo de fabricação, configurado conforme as especificações técnicas constantes do presente termo e seus anexos, sendo que a aeronave, no momento de seu recebimento definitivo, deverá estar compatível com as exigências da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para operação no Brasil.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

Atualmente encontra-se em andamento o projeto nº 002/2011/CAOP, aprovado pelo Sr. Diretor-Geral, no bojo do qual foram desenvolvidos estudos que culminaram com o estabelecimento de elementos orientadores para a aquisição de um helicóptero de porte intermediário capaz de incrementar o apoio às operações da Polícia Federal de forma geral e, em especial, durante os grandes eventos a serem sediados no Brasil nos anos de 2013 a 2016.

Tal estudo foi elaborado por Grupo de Trabalho (GT) constituído com esta finalidade pela Portaria nº 003/2011-CAOP/DIREX/DPF, publicada no Boletim de Serviço nº 144, de 28/04/2011, e aprovado pelo Coordenador de Aviação Operacional e pelo Diretor Executivo da Polícia Federal.

O projeto também foi submetido ao Fundo Nacional de Segurança Pública, que autorizou a descentralização de recursos destinados à sua realização.

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nos dados coletados no relatório do GT acima citado, bem como nas informações colhidas durante a realização da audiência pública de 27/09/2011 e seu respectivo relatório.

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

- 3.1.** O Objeto do presente termo de referência consiste na aquisição de Helicóptero bimotor, novo de fabricação, equipado para a realização de vôos VFR (*Visual Flight Rules*) e IFR (*Instrument Flight Rules*).
- 3.2.** No que tange à descrição técnico-analítica da aeronave, todos os conjuntos de equipamentos, acessórios, itens de radiocomunicação e navegação adicionados ao modelo básico do helicóptero foram configurados com base nas necessidades operacionais específicas identificadas pela experiência de operação da Polícia Federal;
- 3.3.** Aeronave deverá ser nova de fabricação e será entregue à Polícia Federal livre e desembaraçada, com Certificado de Aeronavegabilidade válido ou documento equivalente e matrícula nacional definitiva com as vistorias pertinentes realizadas;
- 3.4.** A aeronave adquirida deverá estar equipada para o atendimento das seguintes exigências:

#### **3.4.1. REQUISITOS DE DESEMPENHO**

I - Possuir capacidade de realizar voo de traslado entre as cidades de Brasília-DF e Manaus-AM, em até oito horas de voo efetivo, realizando até três paradas para reabastecimento, levando a bordo uma equipe tática composta por dez policiais equipados e mais quatro tripulantes, considerando para cada policial ou tripulante o peso de 110 kg (cento e dez quilos). A aeronave deverá realizar a missão permitindo reserva de vinte minutos de autonomia de voo em cada etapa do trajeto, com a temperatura estimada de 30°C para os aeródromos selecionados para o cumprimento da rota;

II - Alcance mínimo de voo de 450 milhas náuticas, decolando de local cuja altitude seja de 1000 pés, com carga útil de 1540 kg (não incluído o peso do combustível), considerando a temperatura local ISA<sup>1</sup> + 20°C;

III - Ser capaz de efetuar voo pairado fora do efeito solo a 4000 pés de altitude, com a temperatura no aeródromo de 30°C, abastecido com combustível para efetuar tres horas de voo, levando a bordo uma equipe tática composta por dez

---

<sup>1</sup> ISA – International Standart Atmosphere – parâmetro internacional de condição atmosférica utilizado na aviação

policiais equipados e mais quatro tripulantes, considerando o peso de 110 kg (cento e dez quilos) para cada integrante da tripulação e da equipe tática;

IV - Capacidade de operação cumprindo os requisitos previstos para a categoria "A" no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil de nº 29 (RBAC-29), com peso de decolagem na condição dos vôos descritos nos itens I, II e III acima, considerando a operação em área livre. As aeronaves não enquadradas no RBAC-29 deverão comprovar os desempenhos relativos aos itens acima com a apresentação de documentos técnicos publicados, tais como manuais ou com apresentação das suas homologações.

V - Possuir configuração de assentos capaz de proporcionar o transporte de, no mínimo, 02 pilotos mais 14 passageiros.

### **3.4.2. PAINEL DE INSTRUMENTOS, SISTEMAS DE NAVEGAÇÃO E COMUNICAÇÃO (AVIÔNICOS)**

- I. Painel de instrumentos para piloto e co-piloto com todos os equipamentos exigidos para operação IFR (*Instrument Flight Rules*) e VFR (*Visual Flight Rules*) segundo as normas brasileiras elencadas no RBAC 29;
- II. Painel de instrumentos do tipo EFIS (*Electronic Flight Instrument System - Glass Cockpit*), composto por 4 (quatro) telas de LCD (*liquid crystal display*), sendo 2 (duas) PFD (*Primary Flight Display*) e 2 (duas) MFD (*Multifunction Display*), intercambiáveis entre si, para o recebimento de informações relativas ao voo e à navegação;
- III. 5ª (quinta) tela MFD, do tipo LCD, de alta resolução, para apresentação de informações relativas ao radar meteorológico, GPS, *Moving Map* e equipamentos geradores de imagens que possam vir a ser instalados futuramente;
- IV. Unidade de Gerenciamento de Vídeo para as telas da cabine;
- V. Sistema de indicação eletrônica de movimentação da aeronave do tipo *Moving Map* com as cartas aeronáuticas do Brasil;
- VI. Iluminação do painel de instrumentos compatível com a utilização de óculos de visão noturna (*Night Vision Goggles - NVG*);
- VII. 02 (dois) FMS (*Flight Management System*);
- VIII. 02 (dois) relógios/cronômetros, sendo um para cada piloto;
- IX. Radar meteorológico colorido;
- X. 02 (dois) AHRS (*Attitude and Heading Reference System*);
- XI. 02 (dois) ADI (*Attitude Director Indicator*);
- XII. 01 Sistema reserva capaz de indicar, em caso de falha do sistema principal de telas, as informações de: atitude, velocidade, altitude, velocidade vertical, proa e informações relativas à navegação;
- XIII. Sistema de Controle Automático de Voo Digital – (*Digital Automatic*

*Flight Control System – DAFCS*), capaz de controlar a atitude da aeronave em 4 eixos, com os modos ALT (*altitude*), IAS (*indicated air speed*), VS (*vertical speed*), HDG (*heading*), NAV (*navigation*), ILS (*instrument landing system*), BC (*back course*), VOR (*VHF omnidirectional range*), APR (*approach*) e GA (*go around*);

- XIV. *Flight Director* duplo;
- XV. EGPWS (*Enhanced Ground Proximity Warning System*);
- XVI. TCAS (*Traffic Collision Avoidance System*);
- XVII. GPS (*Global Positioning System*) capaz de realizar procedimentos IFR, com *Moving Map* e cartas aeronáuticas inseridas;
- XXVIII. 02 (dois) equipamentos de rádio-comunicação que operem na faixa VHF aeronáutica digital;
- XIX. 02 (dois) radioaltímetros;
- XX. 02 (dois) equipamentos ADF (*Automatic Direction Finder*);
- XXI. 02 (dois) equipamentos VOR (*VHF Omnidirectional Range*);
- XXII. 02 (dois) equipamentos DME (*Distance Measure Equipment*);
- XXIII. 02 (dois) sistemas de integração e controle de navegação VOR/ILS;
- XXIV. 01 (um) transponder;
- XXV. Sistema de gravação de voz na cabine (*Cockpit Voice Recorder - CVR*);
- XXVI. Sistema de registro de parâmetros de operação da aeronave em voo (*Flight Data Recorder - FDR*);
- XXVII. ELT (*Emergency locator Transmitter*);
- XXVIII. Rádio Transceptor tático TETRAPOL padrão da Polícia Federal<sup>2</sup>;
- XXIX. Rádio Transceptor tático COBHAM AVIONICS COMMUNICATIONS - FLEXCOMM II - RT-5000<sup>3</sup>;
- XXX. 01 (um) Rádio Transceptor HF SSB;
- XXXI. Sistema de caixas de áudio que permita a utilização de fones para os dois pilotos e mais, no mínimo, 10 (dez) passageiros embarcados na aeronave.

### **3.3.2. CONFIGURAÇÃO INTERNA DA CABINE**

- I. Iluminação interna compatível com a utilização de óculos de visão noturna;
- II. Interior na cor cinza com acabamento do tipo tropa;
- III. Prancheta para fixação de mapas para os dois pilotos;

---

<sup>2</sup> O equipamento de rádio-comunicação correspondente será fornecido pela contratante

<sup>3</sup> Sistema de comunicação rádio já instalado e operado nas demais aeronaves da frota da Polícia Federal

- IV. Luzes de mapa para os dois pilotos;
- V. Compartimento acessível aos pilotos para guarda de documentos;
- VI. Assentos com capacidade de absorção de impactos (*anti-crash seats*), ajustáveis para os pilotos e, no mínimo, para 14 passageiros, todos com acabamento em couro, na cor cinza;
- VII. Ar condicionado;
- VIII. Ganchos para acomodação dos fones ou capacetes no teto da cabine dos pilotos.

### **3.4.3. CONFIGURAÇÃO DA FUSELAGEM**

- I. Pintura externa no padrão da Polícia Federal;
- II. Iluminação externa compatível com emprego de óculos de visão noturna;
- III. Luzes de navegação;
- IV. Luzes de posição;
- V. Luzes anti-colisão;
- VI. Luzes para o compartimento de bagagem;
- VII. Sistema de luzes que permita a iluminação do rotor principal e de cauda, se disponível;
- VIII. Limpador de pára-brisas para os dois pilotos;
- IX. Farol fixo para taxi e pouso;
- X. Farol de pouso orientável nos eixos longitudinal e lateral;
- XI. Sistema de detecção de fumaça no compartimento de bagagem com indicação no painel de instrumentos, se aplicável;
- XII. Sistema de detecção de fogo nos motores com indicação no painel de instrumentos e capacidade de extinção do incêndio com a aeronave em voo;
- XIII. Filtro de ar para o motor do tipo barreira ou similar;
- XIV. Freio rotor;
- XV. Corta cabos instalados conforme previsto pelo fabricante;
- XVI. Portas corrediças em ambos os lados da aeronave;
- XVII. Janelas superiores da cabine em cor escura, se existentes;
- XVIII. Janelas de mau tempo em ambas as portas dos pilotos, se disponível.

### **3.4.4. EQUIPAMENTOS ESPECIAIS**

- I. Sistema de detecção e alarme de formação de gelo;

- II. Pelo menos 04 (quatro) pontos de ancoragem para a realização de desembarque por meio das técnicas de *rappel* e 02 (dois) para *fast roping*;
- III. Provisão para guincho elétrico com capacidade de içamento mínima de 600 libras;
- IV. Gancho para carga externa com capacidade mínima de 2.000 kg;
- V. Provisão para instalação de metralhadora FN HESTAL modelo: MAG - 58M, armamento esse já operado pela Polícia Federal, para tiro lateral<sup>4</sup>;
- VI. Sistema capaz de fornecer à Polícia Federal a possibilidade do acompanhamento da aeronave através fornecimento de dados relativos ao posicionamento geográfico da mesma durante o voo;
- VII. Provisão para sistema de sensoriamento do tipo *FLIR (forward looking infrared)*, com geração de imagens termais, diurnas e noturnas, em HD (*high definition*) digital;
- VIII. Degraus de acesso a cabine fixos em ambos os lados da aeronave, se aplicável;
- IX. Provisão para instalação de farol de busca Nightsun SX 16 Spectrolab, equipamento esse já operado pela Polícia Federal.

#### **3.4.5. MANUTENÇÃO**

- I. Sistema eletrônico de monitoramento do funcionamento de componentes da aeronave durante todo seu ciclo de funcionamento, abrangendo, no mínimo, os motores e os conjuntos rotativos, que inclua o registro de extrapolação de limites, se houver, e possibilite o acompanhamento preditivo das manutenções;
- II. Programa de manutenção no qual possíveis inspeções programadas cujo intervalo seja de até 100 horas de voo possam ser executadas fora de base, ou seja, sem a necessidade de deslocamento da aeronave até oficina para sua realização.

#### **3.4.6. ITENS DIVERSOS**

- I. Capas de proteção para:
  - a. Entradas de admissão de ar dos motores;
  - b. Saídas de gases dos motores;
  - c. Tubos de pitot;

---

<sup>4</sup> Considerando que a utilização de armamentos em aeronaves não militares é uma exceção prevista no RBHA 91 – Subparte K, peculiar da legislação brasileira, a aeronave deverá ser entregue preparada para a instalação do suporte, podendo o fabricante entregar o equipamento de forma avulsa, juntamente com o projeto de instalação.

- d. Tomadas estáticas;
  - e. Capa protetora para o painel de instrumentos;
  - f. Outros componentes que requeiram este tipo de cuidado.
- II. Pinos de travamento do trem de pouso para estacionamento;
  - III. Amarras de proteção do rotor principal;
  - IV. Garfo de reboque.

#### **4. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

- 4.1.** O Processo de verificação e recebimento das aeronaves será efetivado por comissão técnica fiscalizadora nomeada pela CONTRATANTE, mediante publicação do respectivo ato constitutivo em Boletim de Serviço da Polícia Federal.
- 4.2.** A comissão técnica fiscalizadora poderá requerer o auxílio de outros técnicos, de órgãos públicos ou privados, para a consecução de suas tarefas.
- 4.3.** O processo de verificação e recebimento será composto de 3 (três) etapas:
  - 4.3.1.** A Etapa I, vistoria inicial, se dará nas instalações indicadas pela CONTRATADA onde a aeronave estiver em fabricação, e se prestará à constatação de início e/ou desenvolvimento de seu processo produtivo, devendo ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a publicação do extrato do contrato em D.O.U.
  - 4.3.2.** A Etapa II, recebimento provisório, se dará, também, nas instalações indicadas pela CONTRATADA e se prestará à vistoria da aeronave em sua versão básica já concluída, momento em que será efetivada a conferência de detalhamento de configuração e observância do cronograma de entrega.
  - 4.3.3.** A Etapa III, recebimento definitivo, acontecerá em Brasília, na sede da Coordenação de Aviação Operacional da Polícia Federal, onde serão realizados os seguintes trabalhos:
    - I. Conferência de todos os equipamentos acrescentados à aeronave, de acordo com a configuração contratada e seus *STC (Supplementary Type Certificates)* ou documentação equivalente;
    - II. Realização de voo de aceitação e teste para verificação da aeronave e correto funcionamento de seus equipamentos;
      - a. O voo será conduzido de acordo com os padrões operacionais recomendados pelo fabricante, devendo a CONTRATADA fornecer as informações pertinentes ao procedimento com 30 dias de antecedência à sua realização;
      - b. Todas as despesas e responsabilidade decorrentes do voo de aceitação correrão por conta da CONTRATADA.
    - III. Aceitação final das aeronaves através da assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo”.

- 4.4.** Por ocasião das vistorias e inspeções realizadas em quaisquer das etapas identificadas, se forem constatadas discrepâncias ou não-conformidades, a CONTRATADA deverá efetuar as pertinentes correções no prazo de 30 (trinta) dias, ficando a conclusão da etapa III condicionada ao encerramento das respectivas correções.
- 4.5.** Após cada fase de recebimento serão elaborados pela comissão técnica de fiscalização os respectivos termos assim descritos, que contarão com a subscrição de representante da CONTRATADA:
- I.** Termo de Vistoria Inicial, a ser elaborado imediatamente após a vistoria inicial, no qual deverá constar o estágio em que se encontra a produção e todas as demais verificações inerentes ao objeto e pertinentes a essa etapa.
  - II.** Termo de Recebimento Provisório, a ser elaborado quando do recebimento provisório da aeronave, no qual se descreverá as condições observadas relativas a produção e do cronograma do processo de produção previsto para a etapa , além dos aspectos mencionados no art. 73, da lei 8.666/93.
  - III.** Termo de Recebimento Definitivo, a ser elaborado quando do recebimento definitivo da aeronave, no qual se descreverá as condições e a realização das atividades previstas no item 4.3.3, além dos aspectos mencionados no art. 73, da lei 8.666/93.
- 4.6.** A CONTRATADA deverá comunicar à Comissão de Fiscalização que o objeto encontra-se apto à verificação de conformidade com antecedência de 30 (trinta) dias à realização do respectivo evento.
- 4.7.** Os Termos de Vistoria, Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, juntamente com a autorização do Ordenador de Despesas, são documentos hábeis para autorização de pagamento à CONTRATADA, desde que fornecidos todos os documentos necessários à sua emissão pela CONTRATADA, que serão apresentados à CONTRATANTE pela CONTRATADA.
- 4.8.** Os pagamentos serão efetuados conforme definido no contrato, vinculados a sua assinatura e ao cumprimento das fases previstas no cronograma de entrega.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas como condição para a contratação;
- 5.2.** Franquear o acesso às suas instalações para possibilitar à CONTRATANTE o regular acompanhamento do processo de fabricação da aeronave, bem como para a realização da vistoria inicial e do recebimento provisório;
- 5.3.** Responsabilizar-se por obter, dos órgãos competentes, no Brasil e no exterior, o registro, certificação, homologação, reconhecimento, autorização,



licenciamento ou liberação de qualquer natureza necessária para a operação, instalação, teste, ensaio, provas ou manutenção, não se admitindo alegação de desconhecimento de necessidades técnicas do objeto deste Termo de Referência;

- 5.4. Providenciar o fornecimento gratuito à CONTRATANTE das seguintes publicações, com certificações do fabricante: manual de manutenção, revisão geral e reparo de componentes; catálogo ilustrado de peças; instruções de serviço; boletins técnicos; serviço boletins de alerta; manuais de dados de fornecedores secundários; operacionais e manual(is) de voo;
- 5.5. Providenciar a garantia técnica original de fábrica na forma estabelecida no item 7 do presente Termo;
- 5.6. Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo, por todos os custos que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado, no país de origem ou no Brasil;
- 5.7. Atender aos prazos estabelecidos, que somente serão alterados na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do Contrato;
- 5.9. Entregar junto com a aeronave toda a documentação técnica especializada relativa aos dados técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção da aeronave com atualização por um período mínimo de 10 (dez) anos;
- 5.10. Providenciar junto às autoridades competentes toda a documentação necessária para a entrega da aeronave em condições de plena aeronavegabilidade no Brasil;
- 5.11. Possuir, na data da assinatura do contrato [nova redação, fls. 205], pelo menos 01 (um) centro de manutenção no Brasil, autorizado pela Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC e, na data da entrega da aeronave, estar apto a realizar todas as intervenções de manutenção requeridas para a operação do modelo adquirido.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Fornecer todas as especificações necessárias ao desenvolvimento do processo produtivo pela CONTRATADA, tais como *layout* de pintura, configurações complementares de interior e outros;
- 6.2. Verificar se os equipamentos adquiridos atendem ao objeto do contrato, inclusive quanto a fabricação, operação, capacitação de técnicos, emitindo os respectivos termos de recebimento e vistoria, em conjunto com o CONTRATADA;
- 6.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma prevista;
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato e instrumentos vinculados.

## **7. GARANTIA TÉCNICA**

- 7.1.** A garantia técnica a ser adotada, com abrangência em todo o território nacional, será de, no mínimo, 2 (dois) anos ou 1.000 (mil) horas de voo, o que ocorrer primeiro, contados a partir do recebimento definitivo da aeronave;
- 7.2.** Durante o período de garantia a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, todos os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais e componentes empregados na aeronave.

## **8. PRAZO DE ENTREGA**

A aeronave deverá ser entregue no prazo de até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Brasília, 3 de novembro de 2011.

**Moacir Gomes dos Santos**  
Agente de Polícia Federal  
Classe Especial, mat. 1.931

Aprovo.

**RUBENS JOSÉ MALEINER**  
Delegado de Polícia Federal  
Coordenador de Aviação Operacional

**ANEXO II - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2011**

**MINUTA**

CONTRATO N.º XXX/2011-COAD/DLOG/DPF (08103.001699/2011-40-CAOP/DIREX)

TERMO DE CONTRATO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
REPRESENTADA PELO  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA  
FEDERAL, E A xxxxxxxx, NA  
FORMA ABAIXO:

A UNIÃO, através do Departamento de Polícia Federal, com Sede em Brasília/DF, instalado em seu Edifício Sede, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrito no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, Órgão do Ministério da Justiça, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e representada pelo Ordenador de Despesa da Coordenação de Administração, o Sr \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e C.I \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, com delegação de competência que lhe confere a Portaria n.º \_\_\_\_\_/2011-DG/DPF, de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, e a EMPRESA \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, neste ato designada simplesmente CONTRATADA, e representada por, Sr. \_\_\_\_\_, portador do \_\_\_\_\_ CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial Internacional n.º 01/2011-CPL/DICON/COAD/DLOG/DPF, observadas as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), pelos Decretos n.ºs. 3555, de 8 de agosto de 2000 (aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns), 5.450, de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o Pregão, na forma eletrônica), 6.204, de 05 de setembro de 2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as MEs, e EPPs), pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), pela Lei n.º 7.565/86 - Código Brasileiro de Aeronáutica e respectivas alterações, pelas Regras de Comércio Internacional e de Política Monetária adotadas pelo Brasil e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), bem como pela legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (um) helicóptero bimotor, para transporte de equipes policiais, equipamentos e carga, novo de fabricação, equipado para a realização de vôos VFR (Visual Flight Rules) e IFR (Instrument Flight Rules) sendo que a aeronave, no momento de seu recebimento definitivo, deverá estar compatível com as exigências da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para operação no Brasil, conforme

especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO** - consiste na aquisição de Helicóptero bimotor, novo de fabricação, equipado para realização de vôos VFR (*Visual flight rules*) e IFR (*Instrument Flight Rules*).

2.1 – No que tange à descrição técnico-analítica da aeronave, todos os conjuntos de equipamentos, acessórios, itens de radiocomunicação e navegação adicionados ao modelo básico do helicóptero foram configurados com base nas necessidades operacionais específicas identificadas pela experiência de operação da Polícia Federal;

2.2 - Aeronave deverá ser nova de fabricação e será entregue à Polícia Federal livre e desembaraçada, com Certificado de Aeronavegabilidade válido ou documento equivalente e matrícula nacional definitiva com as vistorias pertinentes realizadas;

2.3 - A aeronave adquirida deverá estar equipada para o atendimento das seguintes exigências:

**2.3.1 – REQUISITOS DE DESEMPENHO:**

2.3.1.1 - Possuir capacidade de realizar voo de traslado entre as cidades de Brasília-DF e Manaus-AM, em até oito horas de voo efetivo, realizando até três paradas para reabastecimento, levando a bordo uma equipe tática composta por dez policiais equipados e mais quatro tripulantes, considerando para cada policial ou tripulante o peso de 110 kg (cento e dez quilos). A aeronave deverá realizar a missão permitindo reserva de vinte minutos de autonomia de voo em cada etapa do trajeto, com a temperatura estimada de 30°C para os aeródromos selecionados para o cumprimento da rota;

2.3.1.2 - Alcance mínimo de voo de 450 milhas náuticas, decolando de local cuja altitude seja de 1000 pés, com carga útil de 1540 kg (não incluído o peso do combustível), considerando a temperatura local  $ISA^5 + 20^\circ C$ ;

2.3.1.3 - Ser capaz de efetuar voo pairado fora do efeito solo a 4000 pés de altitude, com a temperatura no aeródromo de 30°C, abastecido com combustível para efetuar três horas de voo, levando a bordo uma equipe tática composta por dez policiais equipados e mais quatro tripulantes, considerando o peso de 110 kg (cento e dez quilos) para cada integrante da tripulação e da equipe tática

2.3.1.4 - Capacidade de operação cumprindo os requisitos previstos para a categoria “A” no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil de nº 29 (RBAC-29), com peso de decolagem na condição dos vôos descritos nos itens I, II e III acima, considerando a operação em área livre. As aeronaves não enquadradas no RBAC-29 deverão comprovar os desempenhos

---

relativos aos itens acima com a apresentação de documentos técnicos publicados, tais como manuais ou com apresentação das suas homologações

2.3.1.5 - Possuir configuração de assentos capaz de proporcionar o transporte de, no mínimo, 02 pilotos mais 14 passageiros

### **2.3.2- PAINEL DE INSTRUMENTOS, SISTEMAS DE NAVEGAÇÃO E COMUNICAÇÃO (AVIÔNICOS):**

2.3.2.1 - Painel de instrumentos para piloto e co-piloto com todos os equipamentos exigidos para operação IFR (*Instrument Flight Rules*) e VFR (*Visual Flight Rules*) segundo as normas brasileiras elencadas no RBAC 29;

2.3.2.2 - Painel de instrumentos do tipo EFIS (*Electronic Flight Instrument System - Glass Cockpit*), composto por 4 (quatro) telas de LCD (*liquid crystal display*), sendo 2 (duas) PFD (*Primary Flight Display*) e 2 (duas) MFD (*Multifunction Display*), intercambiáveis entre si, para o recebimento de informações relativas ao voo e à navegação;

2.3.2.3 - 5ª (quinta) tela MFD, do tipo LCD, de alta resolução, para apresentação de informações relativas ao radar meteorológico, GPS, *Moving Map* e equipamentos geradores de imagens que possam vir a ser instalados futuramente;

2.3.2.4 - Unidade de Gerenciamento de Vídeo para as telas da cabine;

2.3.2.5 - Sistema de indicação eletrônica de movimentação da aeronave do tipo *Moving Map* com as cartas aeronáuticas do Brasil;

2.3.2.6 - Iluminação do painel de instrumentos compatível com a utilização de óculos de visão noturna (*Night Vision Goggles - NVG*);

2.3.2.7 - 02 (dois) FMS (*Flight Management System*);

2.3.2.8 - 02 (dois) relógios/cronômetros, sendo um para cada piloto;

2.3.2.9 - Radar meteorológico colorido;

2.3.2.10 - 02 (dois) AHRS (*Attitude and Heading Reference System*);

2.3.2.11 - 02 (dois) ADI (*Attitude Director Indicator*);

2.3.2.12 - 01 Sistema reserva capaz de indicar, em caso de falha do sistema principal de telas, as informações de: atitude, velocidade, altitude, velocidade vertical, proa e informações relativas à navegação;

2.3.2.13 - Sistema de Controle Automático de Voo Digital – (*Digital Automatic Flight Control System – DAFCS*), capaz de controlar a atitude da aeronave em 4 eixos, com os modos ALT (*altitude*), IAS (*indicated air speed*), VS (*vertical speed*), HDG (*heading*), NAV (*navigation*), ILS (*instrument landing system*), BC (*back course*), VOR (*VHF omnidirectional range*), APR (*approach*) e GA (*go around*);

2.3.2.14 - *Flight Director* duplo;

2.3.2.15 - EGPWS (*Enhanced Ground Proximity Warning System*);

2.3.2.16 - TCAS (*Traffic Collision Avoidance System*);

2.3.2.17 - GPS (*Global Positioning System*) capaz de realizar procedimentos IFR, com *Moving Map* e cartas aeronáuticas inseridas;

2.3.2.18 - 02 (dois) equipamentos de rádio-comunicação que operem na faixa VHF aeronáutica digital;

2.3.2.19 – 02 (dois) radioaltímetros;

2.3.2.20 - 02 (dois) equipamentos ADF (*Automatic Direction Finder*);

2.3.2.21 - 02 (dois) equipamentos VOR (*VHF Omnidirectional Range*);

2.3.2.22 - 02 (dois) equipamentos DME (*Distance Measure Equipment*);

2.3.2.23 - 02 (dois) sistemas de integração e controle de navegação VOR/ILS;

2.3.2.24 - 01 (um) transponder;

2.3.2.25 - Sistema de gravação de voz na cabine (*Cockpit Voice Recorder - CVR*);

2.3.2.26 - Sistema de registro de parâmetros de operação da aeronave em voo (*Flight Data Recorder – FDR*);

2.3.2.27 - ELT (*Emergency locator Transmitter*);

2.3.2.28 - Rádio Transceptor tático TETRAPOL padrão da Polícia Federal;

2.3.2.29 - Rádio Transceptor tático COBHAM AVIONICS COMMUNICATIONS - FLEXCOMM II - RT-5000;

2.3.2.30 - 01 (um) Rádio Transceptor HF SSB e

2.3.2.31 - Sistema de caixas de áudio que permita a utilização de fones para os dois pilotos e mais, no mínimo, 10 (dez) passageiros embarcados na aeronave.

### **2.3.3 - CONFIGURAÇÃO INTERNA DA CABINE:**

2.3.3.1 - Iluminação interna compatível com a utilização de óculos de visão noturna;

2.3.3.2 - Interior na cor cinza com acabamento do tipo tropa;

2.3.3.3 - Prancheta para fixação de mapas para os dois pilotos;

2.3.3.4 - Luzes de mapa para os dois pilotos;

2.3.3.5 - Compartimento acessível aos pilotos para guarda de document;s

2.3.3.6 - Assentos com capacidade de absorção de impactos (*anti-crash seats*), ajustáveis para os pilotos e, no mínimo, para 14 passageiros, todos com acabamento em couro, na cor cinza;

2.3.3.7 - Ar condicionado;

2.3.3.8 - Ganchos para acomodação dos fones ou capacetes no teto da cabine dos pilotos;

### **2.3.4 - CONFIGURAÇÃO DA FUSELAGEM:**

2.3.4.1 - Pintura externa no padrão da Polícia Federal;

2.3.4.2 - Iluminação externa compatível com emprego de óculos de visão noturna;

2.3.4.3 - Luzes de navegação;

2.3.4.4 – Luzes de posição;

2.3.4.5 - Luzes anti-colisão;

2.3.4.6 - Luzes para o compartimento de bagagem;

2.3.4.7 - Sistema de luzes que permita a iluminação do rotor principal e de cauda, se disponível;

2.3.4.8 - Limpador de pára-brisas para os dois pilotos;

2.3.4.9 - Farol fixo para taxi e pouso;

- 2.3.4.10 - Farol de pouso orientável nos eixos longitudinal e lateral;
- 2.3.4.11 – Sistema de detecção de fumaça no compartimento de bagagem com indicação no painel de instrumentos, se aplicável;
- 2.3.4.12 - Sistema de detecção de fogo nos motores com indicação no painel de instrumentos e capacidade de extinção do incêndio com a aeronave em vôo;
- 2.3.4.13 – Filtro de ar para o motor do tipo barreira ou similar;
- 2.3.4.14 - Freio rotor;
- 2.3.4.15 – Corta cabos instalados conforme previsto pelo fabricante;
- 2.3.4.16 - Portas corrediças em ambos os lados da aeronave;
- 2.3.4.17 - Janelas superiores da cabine em cor escura, se existentes; e
- 2.3.4.18- Janelas de mau tempo em ambas as portas dos pilotos, se disponível.

### **2.3.5 - EQUIPAMENTOS ESPECIAIS**

- 2.3.5.1 - Sistema de detecção e alarme de formação de gelo;
- 2.3.5.2 - Pelo menos 04 (quatro) pontos de ancoragem para a realização de desembarque por meio das técnicas de *rappel* e 02 (dois) para *fast roping*;
- 2.3.5.3 - Provisão para guincho elétrico com capacidade de içamento mínima de 600 libras;
- 2.3.5.4 - Gancho para carga externa com capacidade mínima de 2.000 kg;
- 2.3.5.5 - Provisão para instalação de metralhadora FN HESTAL modelo: MAG - 58M, armamento esse já operado pela Polícia Federal, para tiro lateral
- 2.3.5.6 - Sistema capaz de fornecer à Polícia Federal a possibilidade do acompanhamento da aeronave através fornecimento de dados relativos ao posicionamento geográfico da mesma durante o voo;
- 2.3.5.7 - Provisão para sistema de sensoriamento do tipo *FLIR (forward looking infrared)*, com geração de imagens termais, diurnas e noturnas, em HD (*high definition*) digital;
- 2.3.5.8 - Degraus de acesso a cabine fixos em ambos os lados da aeronave, se aplicável;



2.3.5.9 - Provisão para instalação de farol de busca Nightsun SX 16 Spectrolab, equipamento esse já operado pela Polícia Federal.

### **2.3.6 – MANUTENÇÃO:**

2.3.6.1 - Sistema eletrônico de monitoramento do funcionamento de componentes da aeronave durante todo seu ciclo de funcionamento, abrangendo, no mínimo, os motores e os conjuntos rotativos, que inclua o registro de extrapolação de limites, se houver, e possibilite o acompanhamento preditivo das manutenções;

2.3.6.2 - Programa de manutenção no qual possíveis inspeções programadas cujo intervalo seja de até 100 horas de voo possam ser executadas fora de base, ou seja, sem a necessidade de deslocamento da aeronave até oficina para sua realização

### **2.3.7 – ITENS DIVERSOS:**

2.3.7.1 - Capas de proteção para:

- a. Entradas de admissão de ar dos motores;
- b. Saídas de gases dos motores;
- c. Tubos de pitot;
- d. Tomadas estáticas;
- e. Capa protetora para o painel de instrumentos;
- f. Outros componentes que requeiram este tipo de cuidado.

2.3.7.2 - Pinos de travamento do trem de pouso para estacionamento;

2.3.7.3. - Amarras de proteção do rotor principal;

2.3.7.4 - Garfo de reboque.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - O edital do Pregão Presencial Internacional n.º 01/2011 - CPL/DICON/COAD/DLOG/DPF, seus anexos, o termo de referencia e a proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO** - O PREÇO TOTAL a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA para a aquisição da AERONAVE, OBJETO deste CONTRATO é de US\$/€ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente na moeda corrente nacional em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), valor em reais a ser atualizado nas datas dos pagamentos, conforme taxa de câmbio.

**CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

5.1 - O Processo de verificação e recebimento das aeronaves será efetivado por comissão técnica fiscalizadora nomeada pela CONTRATANTE, mediante publicação do respectivo ato constitutivo em Boletim de Serviço da Polícia Federal.

5.2 - A comissão técnica fiscalizadora poderá requerer o auxílio de outros técnicos, de órgãos públicos ou privados, para a consecução de suas tarefas.

5.3 - O processo de verificação e recebimento será composto de 3 (três) etapas:

5.3.1 - A Etapa I, vistoria inicial, se dará nas instalações indicadas pela CONTRATADA onde a aeronave estiver em fabricação, e se prestará à constatação de início e/ou desenvolvimento de seu processo produtivo, devendo ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a publicação do extrato do contrato em D.O.U.

5.3.2 - A Etapa II, recebimento provisório, se dará, também, nas instalações indicadas pela CONTRATADA e se prestará à vistoria da aeronave em sua versão básica já concluída, momento em que será efetivada a conferência de detalhamento de configuração e observância do cronograma de entrega.

5.3.3 - A Etapa III, recebimento definitivo, acontecerá em Brasília, na sede da Coordenação de Aviação Operacional da Polícia Federal, onde serão realizados os seguintes trabalhos:

- I. Conferência de todos os equipamentos acrescentados à aeronave, de acordo com a configuração contratada e seus *STC (Supplementary Type Certificates)* ou documentação equivalente;
- II. Realização de voo de aceitação e teste para verificação da aeronave e correto funcionamento de seus equipamentos;
  - a. O voo será conduzido de acordo com os padrões operacionais recomendados pelo fabricante, devendo a CONTRATADA fornecer as informações pertinentes ao procedimento com 30 dias de antecedência à sua realização;
  - b. Todas as despesas e responsabilidade decorrentes do voo de aceitação correrão por conta da CONTRATADA.
- III. Aceitação final das aeronaves através da assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo”.

5.4 - Por ocasião das vistorias e inspeções realizadas em quaisquer das etapas identificadas, se forem constatadas discrepâncias ou não-conformidades, a CONTRATADA deverá efetuar as pertinentes correções no prazo de 30 (trinta) dias, ficando a conclusão da etapa III condicionada ao encerramento das respectivas correções.

5.5 - Após cada fase de recebimento serão elaborados pela comissão técnica de fiscalização os respectivos termos assim descritos, que contarão com a subscrição de representante da CONTRATADA:

**I.** Termo de Vistoria Inicial, a ser elaborado imediatamente após a vistoria inicial, no qual deverá constar o estágio em que se encontra a produção e todas as demais verificações inerentes ao objeto e pertinentes a essa etapa.

**II.** Termo de Recebimento Provisório, a ser elaborado quando do recebimento provisório da aeronave, no qual se descreverá as condições observadas relativas a produção e do cronograma do processo de produção previsto para a etapa , além dos aspectos mencionados no art. 73, da lei 8.666/93.

**III.** Termo de Recebimento Definitivo, a ser elaborado quando do recebimento definitivo da aeronave, no qual se descreverá as condições e a realização das atividades previstas no item 5.3.3, além dos aspectos mencionados no art. 73, da lei 8.666/93.

5.6 - A CONTRATADA deverá comunicar à Comissão de Fiscalização que o objeto encontra-se apto à verificação de conformidade com antecedência de 30 (trinta) dias à realização do respectivo evento.

5.7 - Os Termos de Vistoria, Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, juntamente com a autorização do Ordenador de Despesas, são documentos hábeis para autorização de pagamento à CONTRATADA, desde que fornecidos todos os documentos necessários à sua emissão pela CONTRATADA, que serão apresentados à CONTRATANTE pela CONTRATADA

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** - A aeronave deverá ser entregue no prazo de até 12 (doze) meses após publicação do extrato do contrato em Diário Oficial da União.

6.1 - O local de entrega será o Aeroporto Internacional de Brasília (ICAO SBBR, IATA BSB) – Juscelino Kubitschek, Brasília – Brasil – Setor de Hangares, lotes 13/14, Hangar da Polícia Federal, sendo recebida nos termos do inc. II do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por comissão técnica fiscalizadora nomeada pela Contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1** - Em atendimento ao disposto pelos incisos IX e XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e pelo art. 63 da Lei nº 4.320/64, o pagamento será efetuado na seguinte forma:

a) 40% (quarenta por cento) do valor contrato, para efeitos de cumprimento da reserva de posição, mediante a apresentação de seguro de pagamento no mesmo valor, tendo como beneficiário direto o contratante e vinculado ao adimplemento da entrega da aeronave por aceite do contratante, em até 20 (vinte) dias da apresentação do seguro de pagamento pela contratada consoante

o disposto pela alínea “e” do inc. XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93;

b) 60% (sessenta por cento) restantes do valor contratado, após o recebimento definitivo e conseqüente aceitação pela contratada;

7.1.1 - Caso a contratada não apresente o seguro pagamento no prazo de 30 (trinta) dias da contratação, o pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo da aeronave e conseqüente aceitação;

7.2 - O Pagamento será realizado de acordo com as diretrizes da Política Monetária e do Comércio Exterior, após apresentação das faturas, considerando-se especialmente o atendimento ao disposto pelo caput e §3º do art. 42 da Lei nº 8.666, de 1993, a Lei nº 4.320, de 1964, a Lei nº 10.192, de 2001, c/c Decreto-lei nº 857, de 1969, na seguinte forma:

7.2.1 - PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real), o pagamento será realizado por meio crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (issuing bank).

7.2.2 - PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro), o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional emitida pelo Banco do Brasil S/A e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo DPF.

7.2.3 - O pagamento da Carta de Crédito feito a licitante brasileira será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio, de compra, vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

7.2.4 - Todas as despesas referentes a emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou à contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive as referentes ao aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à Contratada, serão por ela custeadas.

7.3 - Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.

7.3.1 - O efetivo pagamento e liquidação serão considerados, PARA O CASO DE OPÇÃO DE CRÉDITO BANCÁRIO, com o depósito dos valores devidos pela Contratante em conta bancária do CONTRATADO;

7.3.2 - PARA O CASO DE OPÇÃO DE CARTA DE CRÉDITO, o efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a autorização para o banco garantidor efetivar o pagamento ao beneficiário.

7.4 - Para efeito de pagamento para licitantes brasileiros, deverá ser comprovada a situação regular e válida no cadastro do SICAF da Contratada.

7.5 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.5.1 - A multa será descontada da garantia do respectivo contratado, caso tenha sido exigida, e se o valor da mesma for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

7.5.2 - Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto licitado, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, descontado da garantia contratual

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE** - O preço é fixo e irredutível, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO – VIGÊNCIA** - O contrato deverá vigorar a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União por período mínimo de 3 (três) anos, especialmente para amplo atendimento do que se refere aos elementos acessórios relacionados à instrução aeronáutica, podendo ser prorrogado desde que aconteçam quaisquer dos motivos elencados no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas como condição para a contratação;

10.2 - Franquear o acesso às suas instalações para possibilitar à CONTRATANTE o regular acompanhamento do processo de fabricação da aeronave, bem como para a realização da vistoria inicial e do recebimento provisório;

10.3 - Responsabilizar-se por obter, dos órgãos competentes, no Brasil e no exterior, o

registro, certificação, homologação, reconhecimento, autorização, licenciamento ou liberação de qualquer natureza necessária para a operação, instalação, teste, ensaio, provas ou manutenção, não se admitindo alegação de desconhecimento de necessidades técnicas do objeto deste Termo de Referência;

10.4 - Providenciar o fornecimento gratuito à CONTRATANTE das seguintes publicações, com certificações do fabricante: manual de manutenção, revisão geral e reparo de componentes; catálogo ilustrado de peças; instruções de serviço; boletins técnicos; serviço boletins de alerta; manuais de dados de fornecedores secundários; operacionais e manual(is) de voo;

10.5 - Providenciar a garantia técnica original de fábrica na forma estabelecida no item 7 do Termo de Referência;

10.6 - Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo, por todos os custos que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado, no país de origem ou no Brasil;

10.7 - Atender aos prazos estabelecidos, que somente serão alterados na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

10.8 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do Contrato;

10.9 - Entregar junto com a aeronave toda a documentação técnica especializada relativa aos dados técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção da aeronave com atualização por um período mínimo de 10 (dez) anos;

10.10 - Providenciar junto às autoridades competentes toda a documentação necessária para a entrega da aeronave em condições de plena aeronavegabilidade no Brasil;

10.11 - Possuir, na data da abertura do pregão, pelo menos 01 (um) centro de manutenção no Brasil, autorizado pela Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC e, na data da entrega da aeronave, estar apto a realizar todas as intervenções de manutenção requeridas para a operação do modelo adquirido

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - Fornecer todas as especificações necessárias ao desenvolvimento do processo produtivo pela CONTRATADA, tais como *layout* de pintura, configurações complementares de interior e outros;

11.2 - Verificar se os equipamentos adquiridos atendem ao objeto do contrato, inclusive quanto a fabricação, operação, capacitação de técnicos, emitindo os respectivos termos de recebimento e vistoria, em conjunto com o CONTRATADA;

11.3 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma prevista;

11.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato e instrumentos vinculados

11.5 - Designar Comissão de Recebimento composta de no mínimo 03 (três) servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA TÉCNICA**

12.1 - A garantia técnica a ser adotada, com abrangência em todo o território nacional, será de, no mínimo, 2 (dois) anos ou 1.000 (mil) horas de voo, o que ocorrer primeiro, contados a partir do recebimento definitivo da aeronave;

12.2. - Durante o período de garantia a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, todos os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais e componentes empregados na aeronave

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

### **13.1 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ADJUDICATÁRIA:**

13.1.1 - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o Contrato no prazo indicado, após devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

13.1.1.1 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 13.1.1, o Ordenador de Despesas da Coordenação de Administração do Departamento de Polícia Federal determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a adjudicatária, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

13.1.1.1.1 - Multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, que será aplicada a adjudicatária que, após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado, configurando o descumprimento total da obrigação assumida, conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

13.1.1.1.1.1 - A adjudicatária não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no

objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.1.1.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos pelos demais entes federados, pelo prazo de até 5 (cinco) anos

13.1.2 - No caso de empresa estrangeira que não funcione no país, o Ordenador de Despesas da Coordenação de Administração do Departamento de Polícia Federal adotará as medidas administrativas e judiciais junto às autoridades competentes visando à busca do ressarcimento dos danos causados.

## **13.2 - DAS DEMAIS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:**

### **13.2.1 - ADVERTÊNCIA:**

13.2.1.1 - A aplicação de advertência será efetuada nos seguintes casos:

13.2.1.1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

13.2.1.1.2 - Execução insatisfatória ou inexecução de serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

13.2.1.1.3 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

### **13.3 - MULTA MORATÓRIA:**

13.3.1 - A multa moratória, *ex vi* do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, independente das demais sanções legais cumulativas.

13.3.1.1 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do objeto, que tenha prazo determinado, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto da contratante, sujeitará a contratada à multa de mora de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso da etapa não adimplida, incidente sobre o valor total do contrato, até a data do efetivo cumprimento,



observado o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em Reais ou dólares dos Estados Unidos.

13.3.1.1.1 - A multa moratória será aplicada a partir do 1º (primeiro) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

13.3.1.1.2 - Decorrido o 12º (décimo-segundo) dia sem que a contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, será considerado como inexecução contratual, tendo como consequência a rescisão unilateral do contrato pela contratante, sem prejuízo das sanções definidas no subitem 13.2.1.1.2;

13.3.1.1.3 - A(s) multa(s), aplicada(s) após regular processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório, será(ão) deduzida(s) da garantia contratual.

13.3.1.1.4 - A contratada se obriga a repor o valor da diferença deduzida ou se o valor da multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença ou poderá apresentar nova garantia ou será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma.

#### **13.4 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

13.4.1. - A multa por inexecução parcial ou total do contrato, *ex vi* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, será aplicada quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em Reais ou dólares dos Estados Unidos, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos:

13.4.1.1 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-lo, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado, ou de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado;

**13.4.1.1.1 - Multa:** 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do contrato, em Reais, dólares dos Estados Unidos ou Euro, para cada parcela não adimplida;

13.4.1.2 - Fornecer o bem em desacordo com as normas estipuladas pelas normas brasileiras ou do país de origem do equipamento;

**13.4.1.2.1 - Multa:** 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato, em Reais ou dólares dos Estados Unidos;

13.4.1.3 - Descumprir ou cumprir parcialmente as obrigações acessórias dentro dos prazos estipulados no contrato:

**13.4.1.3.1 - Multa:** 1% (um por cento) incidente sobre o valor total do contrato, em Reais ou dólares dos Estados Unidos, por obrigação não cumprida.

13.4.1.4 - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

13.4.1.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, serão deduzidas da garantia oferecida como garantia do contrato.

13.4.1.6 - A contratada se obriga a repor o valor da diferença deduzida ou se o valor da multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença ou pode apresentar nova garantia ou será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à mesma.

### **13.5 - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, DISTRITO FEDERAL, ESTADOS E MUNICÍPIOS:**

13.5.1 - O pedido de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos sistemas semelhantes mantidos pelo Distrito Federal, Estados e Municípios, poderá ser proposta pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Recebimento ou pelo Gestor do Contrato ao Ordenador de Despesas da Coordenação de Administração, conforme a situação do ato cometido, visando a aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

13.5.1.1 - A suspensão do direito temporário de licitar e contratar com a Administração, independente das demais cominações legais cumulativas, pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa, prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

13.5.1.1.1 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;  
Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador ou ao contratante;

13.5.1.1.2 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos contribuições sociais;

13.5.1.1.3 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou do contrato;

13.5.1.1.4 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

13.5.1.1.5 - Praticar ação com improbidade e premeditada ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé em prejuízo do órgão licitador ou da contratante;

13.5.1.1.6 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, ou durante a execução do contrato, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

**Prazo de suspensão: até 5 (cinco) anos.**

### **13.6 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

13.6.1 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública poderá ser proposta pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Recebimento ou pelo Gestor do Contrato ou pelo Ordenador de Despesas da Coordenação de Administração, a vista da gravidade do ato cometido e do prejuízo à Administração Pública.

13.6.1.1 - A declaração de inidoneidade vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração.

### **13.7 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.7.1 - As sanções de que tratam o item 13, subitens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4, 13.5 e 13.6, serão aplicadas pelo Ordenador de Despesas da Coordenação de Administração do Departamento de Polícia Federal, o qual poderá, a vista da gravidade do ato cometido e do prejuízo à Administração ou à Administração Pública, encaminhar a autoridade competente para a aplicação da penalidade.

13.7.1.1 - Dos atos praticados pelo Ordenador de Despesas cabe recurso ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo,

encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

13.7.1.2 - Dos atos praticados pelo Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, cabe recurso ao Secretário-Executivo do Ministério da Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

13.7.1.3 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Ministro de Estado da Justiça, mediante parecer fundamentado, a quem caberá aplicar a sanção.

13.7.1.4 - A aplicação das sanções serão efetuadas mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante expediente devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Recebimento ou pelo Gestor do Contrato ao Ordenador de Despesas da Coordenação de Administração, conforme o ato praticado, observados o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei nº 9.784/99, no que couber e, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Civil Brasileiro.

13.7.1.5 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da contratante.

13.8 - No caso de ocorrência do disposto nos artigos 93 a 96 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro ou a Comissão de Recebimento ou o Gestor do Contrato provocará sua denúncia com notícia circunstanciada ao Ordenador de Despesas da Coordenação de Administração do Departamento de Polícia Federal para encaminhamento ao Ministério Público nos termos do art. 101, da Lei nº 8.666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

14.1 – Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1 – Determinada por ato unilateral e por escrito da Comissão de Fiscalização do Contrato da Administração, desde que devidamente autorizado por escrito pelo

Diretor Geral do DPF, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

14.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

14.2.3 – Judicial, nos termos da legislação.

14.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

14.3.1 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

14.3.2 - Pagamento do custo da desmobilização.

14.3.3 - Devolução da garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** - O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Fiscalização designada pela Administração/DPF, através de portaria, publicada em BS, para fazer cumprir todas as Cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, atestando as faturas apresentadas pela Contratada. Determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Valor do Contrato e Da Dotação Orçamentária**  
– O valor do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). As despesas no presente exercício correrão à conta dos recursos consignados do Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob as seguintes classificações: Plano Interno \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Programa de Trabalho \_\_\_\_\_. Inicialmente foi emitida a nota de empenho nº \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Encargos Moratórios** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.1 – Na hipótese de pagamentos de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa, com direito ao contraditório e devido processo legal

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Equilíbrio Econômico e Financeiro**

18.1 – A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

18.2 – A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

II – junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – a Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

18.3 – Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

18.4 – As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Dos Casos Omissos** – O objeto do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Normas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 da Lei 8.666, de 1993, c/c o art. 55, inciso XII, do mesmo diploma legal

**CLAUSULA VIGÉSIMA – Da Publicação** – A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da Aceitação e Do Foro** - Fica expressamente acordado que ao presente instrumento aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira.

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para as questões decorrentes deste Contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, foi mandado digitar este Instrumento, em 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Brasília/DF, de \_\_\_\_\_ de 2011.

**SÉRGIO BARBOZA MENEZES**  
**Delegado de Polícia Federal**  
**Classe Especial – Matrícula 6.261**  
**Ordenador de Despesas da COAD/DLOG/DPF**

**Empresa**

Testemunhas:

**ANEXO III - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2011**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO NACIONAL  
(OU NACIONALIZADO)**

(Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_ (aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, apresenta proposta para:

Item do Objeto do Edital: \_\_\_\_\_

Destino Final: \_\_\_\_\_

Moeda da Proposta: \_\_\_\_\_

<b>(A) Descrição completa do Equipamento</b> , inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m3).	
<b>(B) Quantidade.</b>	
<b>(C) Preço unitário Posto-Fábrica</b> , sem impostos, no estabelecimento do vendedor, ou em outro local nomeado (fábrica, armazém, etc...)	
<b>(D) Custo Unitário de Encargos relativos a tributos e taxas</b> – Discriminar <ul style="list-style-type: none"> <li>● Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI): ___%</li> <li>● Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ___%</li> <li>● Programa de Integração Social (PIS): ___%</li> <li>● Contribuição Financiamento da Seguridade Social (COFINS): ___%</li> <li>● Outros: ___%</li> </ul>	
<b>(E) Custo Unitário do Transporte Doméstico</b> , gastos incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, no local da entrega indicado no Anexo I deste Edital – Discriminar: <ul style="list-style-type: none"> <li>● Seguro(s): ___%</li> <li>● Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ___%</li> <li>● Outros: ___%</li> </ul>	
<b>(F) Preço Total no Destino Final</b> -> $F = B \times (C+D+E)$	
<b>(G) Custo dos Serviços Decorrentes</b> , tais como: instalação, testes, ferramentas necessárias para a montagem e manutenção, fornecimento de manuais, treinamento operacional (se houver) – DISCRIMINAR: <ul style="list-style-type: none"> <li>● Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ___%</li> <li>● Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ___%</li> <li>● Outros: ___%</li> </ul>	
<b>(H) Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica,</b>	



<p>tais como manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia (se houver) – Discriminar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ____%</li> <li>• Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ____%</li> <li>• Outros: ____%</li> </ul>	
<p><b>(I) Preço Total</b> → <math>I = F + G + H</math></p>	
<p><b>(J) Preço Unitário</b> → <math>J = I / B</math></p>	

Observações:

- O licitante deverá apresentar uma planilha para cada um dos itens a que estiver concorrendo.
- O licitante deverá informar valores e alíquotas, quando aplicáveis, às linhas “D” (**Custo Unitário de Encargos relativos a tributos e taxas**) e “E” (**Custo Unitário do Transporte Doméstico**), “G” (**Custo dos Serviços Decorrentes**) e “H” (**Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica**).
- A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de **exclusiva e total responsabilidade da licitante**, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.
- Será de **exclusiva e total** responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno, as inspeções da mercadoria realizada pela fiscalização de Órgãos Públicos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- O valor total de proposta, segundo a **letra (I)**, é de \_\_\_\_\_ (em algarismo e por extenso);
- Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (*não inferior a 60 dias*).
- Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência e Edital.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
- Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Brasília – DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(representante legal)

**ANEXO IV - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2011**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA EQUIPAMENTO IMPORTADO**

(Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_ (aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, apresenta proposta para:

Item do Objeto do Edital: \_\_\_\_\_

Destino Final: \_\_\_\_\_

Moeda da Proposta: \_\_\_\_\_

<b>(A) Descrição completa do Equipamento</b> , inclusive com país de origem, fabricante, marca, modelo, código do catálogo, peso (kg) e cubagem (m3).	
<b>(B) Quantidade.</b>	
<b>(C) Preço Unitário da Mercadoria</b> - à disposição do comprador no porto brasileiro, sem estar desembaraçada e sem descarregamento do veículo transportador.	
<b>(D) Custos Unitários do Desembaraço de Importação – DISCRIMINAR:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• taxas de movimentação no terminal de carga:</li> <li>• taxas de armazenagem:</li> <li>• taxas portuárias:</li> <li>• licenças de importação:</li> <li>• Outros:</li> </ul>	
<b>(E) Valor Aduaneiro:</b> apurado na forma prevista no Acordo Sobre a Implementação do Artigo VII do GATT (Acordo de Valoração Aduaneira - AVA-GATT), aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 30/94, promulgado pelo Decreto Executivo n.º 1.355/94 e disciplinado pela Instrução Normativa SRF n.º 327, de 9 de maio de 2003. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Informar NCM na Tarifa Externa Comum:                      _____.</li></ul>	
<b>(F) Custo do Transporte Doméstico</b> , gastos incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, considerando os Locais de Entrega indicados no Anexo D do Termo de Referência deste Edital, inclusive com os tributos incidentes – Discriminar: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Seguro(s): ____%</li> <li>• Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços</li> </ul>	

(ICMS): ___%	
• Outros: ___%	
<b>(G) Preço Total DDP (Destino Final) - <math>G = B \times (C + D + F)</math></b>	
<b>(H) Custo dos Serviços Decorrentes</b> , tais como instalação, testes, ferramentas necessárias para a montagem e manutenção, fornecimento de manuais, contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), etc, inclusive com os tributos incidentes – Discriminar:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ___%</li> <li>• Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ___%</li> <li>• Outros: ___%</li> </ul>	
<b>(I) Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica</b> , tais como manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, inclusive com os tributos incidentes – Discriminar:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS): ___%</li> <li>• Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS): ___%</li> <li>• Outros: ___%</li> </ul>	
<b>(J) Preço Total - <math>J = G + H + I</math></b>	
<b>(K) Preço Unitário - <math>K = J / B</math></b>	

<b>PARA USO EXCLUSIVO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO</b>	
<b>(L) Transcrição do Valor Aduaneiro da Letra (E):</b>	
<b>(M) Imposto de Importação (II):</b> ____ % (1)	
<b>(N) Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI):</b> ____ % (1)	
<b>(O) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS):</b> ____ % (2)	
<b>(P) Programa de Integração Social (PIS):</b> ____ % (1)	
<b>(Q) Contribuição Financiamento da Seguridade Social (COFINS):</b> ____ % (1)	
<b>(R) Gravames:</b> $R = (M + N + O + P + Q)$	
<b>(S) Preço Total Ajustado:</b> $S = [B \times (C + D + F + R) + H + I]$	

- (1) As alíquotas serão calculadas no momento do pregão, mediante consulta em planilha no site: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/BuscaNCM.jsp>
- (2) Para efeito de equalização das propostas, o valor do ICMS a ser considerado para empresas estrangeiras será o de 12,00 % para Brasília-DF, nos termos do

Art. 46. inciso b do DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.  
Para as empresas brasileiras será o informado pela empresa.

- O licitante deverá apresentar uma planilha para cada um dos itens a que estiver concorrendo.
- O licitante deverá informar valores e alíquotas, quando aplicáveis, às linhas “D” (**Custos Unitários do Desembaraço de importação**) e “E” (**Valor Aduaneiro**), “F” (**Custo do Transporte Doméstico**), “H” (**Custo dos Serviços Decorrentes**) e “I” (**Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica**).
- A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de **exclusiva e total responsabilidade da licitante**, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR, da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado.
- Será de **exclusiva e total** responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, as inspeções da mercadoria realizada pela fiscalização de Órgãos Públicos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas, bem como considerar os respectivos gravames nas suas propostas.
- O valor total de proposta, segundo a **letra (J)**, é de \_\_\_\_\_ (em algarismo e por extenso);
- Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (*não inferior a 60 dias*).
- Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como que na nossa proposta, os valores apresentados englobam todos os custos a cargo da contratada, que venham a onerar o objeto desta licitação, descritos no Termo de Referência e Edital.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
- Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Brasília – DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**ANEXO V - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2011**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

\_\_\_\_\_  
*(NOME DA EMPRESA)*, sediada \_\_\_\_\_  
*(endereço completo)*, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, quanto às informações disponibilizadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF ou fora dele, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

*Assinatura*  
*Nome do Declarante*  
*Número da Identidade/Órgão Emissor*  
*Número do CPF do Declarante*  
*Função ocupada na Empresa*

**ANEXO VI - DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2011**

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ/MF n.º ...(aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1999, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....(*local e data*).....

(*assinatura autorizada, devidamente identificada*)

**ANEXO VII- DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2011**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

*(Identificação completa do representante da licitante)*, como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante)* doravante denominado *(Licitante)*, para fins do disposto no item 6.2.2 do Edital de Pregão Presencial nº 01/2011-COAD/DLOG/DPF, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/2011-COAD/DLOG/DPF quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do DPF antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO,  
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



**ANEXO VIII- DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2011**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 01/2011- COAD/DLOG/DPF

(Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_ (aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06.

.....  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO,  
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**ANEXO IX - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2011**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE  
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Pregão Presencial nº 01/2011- COAD/DLOG/DPF

(Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_(aplicável somente a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

.....  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO,  
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**ANEXO X - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2011**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

***DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO***

A empresa \_\_\_\_\_ declara, por meio de seu representante legal abaixo assinado, e sob as penas da lei que os documentos habilitatórios abaixo listados exigidos no edital, não possuem equivalência em nosso País.

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_ declara que está ciente da responsabilidade civil e criminal decorrente da não veracidade das informações prestadas, como também das sanções administrativas e penais a que está sujeita no Brasil, caso o teor deste instrumento não seja condizente com a situação atual real.

Brasília – DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**ANEXO XI - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2011**

**MODELO DE TERMO DE GARANTIA.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, pelo presente Termo, informa GARANTIA dos bens fornecidos, sob as penas da Lei e de acordo com as normas vigentes, sendo, no mínimo, de 24 meses ou 1.000 horas de voo, o que ocorrer primeiro, para o objeto citado no Anexo I ao Edital, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos, onde a proponente se obriga, independente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O prazo para correção de eventuais vícios encontrados nos equipamentos por ocasião da entrega provisória ou no decorrer do prazo de garantia será de 90 (noventa) dias a contar da devolução do bem por parte da Administração a contratada para as correções necessárias à adequação do objeto, sujeitando-se em caso de não cumprimento de qualquer dos prazos fornecidos, à aplicação das penalidades previstas em Lei.

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal